

UNIVERSIDADE DO
PORTO

U. PORTO REITORIA  arquivo central

PASTA N.º 913



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:-----
"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" adjudicada a **José Luís da Fonseca & Filhos, Lda**, pelo **contrato n.º 23/P/UP/87** de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete e visado pelo Tribunal de Contas em vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete pela importância de Escudos **2 068 000\$00** (dois milhões e sessenta e oito mil escudos)-----

Aos **vinte e um dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e nove**, compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto, o Prof. Doutor Alirio Egídio Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo e o Prof. Auxiliar Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença do representante do adjudicatário Senhor António Bernardo Martins, ao exame de todos os trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que toda a obra se encontrava de acordo com as condições estipuladas, deliberaram considerá-la em condições de ser aceite definitivamente.-----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

Alirio Egídio Rodrigues

Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro

António Bernardo Martins



Universidade do Porto
Reitoria

S. R.

AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA DE:-----
"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE
ENGENHARIA" adjudicada a **José Luís da Fonseca & Filhos, Lda.** pelo **contrato**
nº23/P/UP/87 de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete e visado pelo Tribunal
de Contas em vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete pela importância de Escudos
2 068 000\$00 (dois milhões e sessenta e oito mil escudos)-----

Aos **vinte e um dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e nove**, compareceram
no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do
Porto, o Prof. Doutor Alirio Egidio Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo e o Prof. Auxiliar Abilio
Augusto Tinoco Cavalheiro que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência,
nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para
procederem, na presença do representante do adjudicatário Senhor António Bernardo Martins, ao
exame de todos os trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que toda a obra se encontrava de acordo com as condições estipuladas,
deliberaram considerá-la em condições de ser aceite definitivamente -----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que
constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

Alirio Egidio Rodrigues

Abilio Augusto Tinoco Cavalheiro

António Bernardo Martins



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE:-----

"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA", adjudicada a José Luís da Fonseca & Filhos, Lda, pelo contrato n.º 23/P/UP/87 de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, e visado pelo Tribunal de Contas em vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete pela importância de Esc.2 068 000\$00 (dois milhões e sessenta e oito mil escudos).-----

Aos vinte e um dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e oito compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto o Prof. Doutor Alírio Egidio Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo e o Prof. Auxiliar Abilio Augusto Tinoco Cavalheiro que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença do representante do adjudicatário Senhor António Bernardo Martins, ao exame de todos os trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que todos os trabalhos se encontravam de harmonia com as condições estipuladas, deliberaram considerá-los em condições de ser aceites provisoriamente.-----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

Alírio Egidio Rodrigues

Abilio Augusto Tinoco Cavalheiro
António Bernardo Martins



Universidade do Porto

Reitoria

AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE:-----
"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA", adjudicada a **José Luís da Fonseca & Filhos, Lda**, pelo contrato nº **23/P/UP/87** de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, e visado pelo Tribunal de Contas em vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete pela importância de Esc.2 **068 000\$00** (dois milhões e sessenta e oito mil escudos).-----

Aos **vinte e um dias do mês de Abril de mil novecentos e oitenta e oito** compareceram no local da obra o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto o Prof. Doutor Alírio Egídio Rodrigues, Presidente do Conselho Directivo e o Prof. Auxiliar Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro que constituem a **Comissão de Recepção** da empreitada em referência, nomeada por despacho ministerial de seis de Agosto de mil novecentos e oitenta e seis, para procederem, na presença do representante do adjudicatário Senhor António Bernardo Martins, ao exame de todos os trabalhos desta obra.-----

Tendo sido verificado que todos os trabalhos se encontravam de harmonia com as condições estipuladas, deliberaram considerá-los em condições de ser aceites provisoriamente.-----

E nada mais havendo a tratar foi lavrado o presente auto que vai ser assinado pelos funcionários que constituem a Comissão de Recepção e pelo representante do adjudicatário.-----

Alírio Egídio Rodrigues

Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro

António Bernardo Martins



BANCO ESPIRITO SANTO COMERCIAL DE LISBOA

SEDE: APARTADO 2105
1103 LISBOA CODEX

Comiss. a D. Soares
AFIANÇADO
JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA

ORIGEM	DATA
SERVIÇO DE GARANTIAS	6.3.90

A/C AGR TOMAR

N/ Ref^a — GARANTIA(S) N.^o(s) 171.517 e 171.522

ESCUDOS: 103.400\$00 e 100.597\$50

Ex. mo(s) Sr(s)
UNIVERSIDADE DO PORTO — REITORIA
 Apartado 4211
 4003 PORTO CODEX

Ex. mo(s) Sr(s).

Comunicamos o recebimento do v/ prezado ofício n.º **1531 e 15289**
 datado de **7.3.90** e, de acordo com o conteúdo do mesmo, procedemos ao cancelamento, nos nossos livros, da(s) garantia(s) em epígrafe.

Apresentando os nossos agradecimentos por esta comunicação, subscrevemo-nos com o maior apreço.

Atentamente,

BANCO ESPIRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA

GAR. 13/3

Mod. 304

*Reparação de caixailharia do
 Edifício de Teimas da FAE. Egr.*



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R.

À Firma
Fonseca & Filhos-Obras Públicas, S. A.
Av. General Tamagnini de Abreu, 36
2301 TOMAR Codex

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nota referência
N.º

P.º

PORTO

1527

7 MAR. 1990

ASSUNTO: "Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia"

A fim de serem assinados pelo representante do adjudicatário junto remeto a V. Exas. seis exemplares dos Autos de Recepção Provisória e Definitiva da empreitada em epígrafe, devendo posteriormente ser devolvidos a esta Reitoria-Assessoria de Planeamento dois exemplares de cada auto.

Aproveita-se também a oportunidade para informar de que nesta data foram canceladas as respectivas garantias bancárias.

Com os melhores cumprimentos,

O Pró-Reitor

(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

GARANTIA Nº. 171517

Por conta de JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., com domicílio em Tomar, adjudicatário da empreitada de "Reparação da caixilhariã do edificio de minas da Faculdade de Engenharia", vem o BANCO ESPIRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA, E.P., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade nº. 195, com o capital social de nove milhões de contos, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº. 176 de 31 de Julho de 1980, declarar a V. Exas., que, em substituição da importância de Esc.103.400\$00 (cento e três mil e quatrocentos escudos) representativa do depósito definitivo de 5% sobre o valor da citada empreitada, por esta declaração oferecemos todas as garantias bancárias inerentes ao mesmo depósito, como se ele tivesse sido feito pelo referido adjudicatário, responsabilizando-nos pela realização do mesmo, por parte deste, se, por falta de cumprimento do contrato, este incorrer em tal obrigação.

É, pois, de até Esc.103.400\$00 (cento e três mil e quatrocentos escudos) o valor da presente garantia.

Lisboa, 30 de Novembro de 1987.

Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa

Imposto de selo devido ao abrigo dos artigos

94 e 92 da tabela, ESC. 310400 (trezentos e dez escudos).

• 180400 (cento e oitenta escudos) respectivamente.

Selo pago por meio de guia conforme despachos de 23 de Maio de 1935 e 21 de Janeiro de 1987.

Reconheço as assinaturas de

.....**ERNESTO DE OLIVEIRA FERREIRA**.....
.....**CARLOS ANTÓNIO DE OLIVEIRA**.....

e certifico que os signatários são Procuradores
em exercício do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa
e com poderes para o acto. (cartão de pessoa
colectiva n.º 500852087, Val. 70 AGJ 88).

17.º Cartório Notarial de Lisboa. 4/12/84

Conto N.º 68 Esc. 58 -
O Ajudante



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 42II
4003 PORTO CODEX

S. R.

Ao
**BANCO ESPÍRITO SANTO & COMERCIAL
DE LISBOA, E. P.**
Avenida da Liberdade, 195
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

1531

7 MAR. 1990

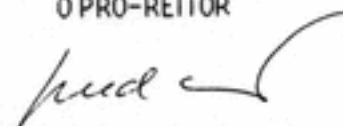
ASSUNTO:

**"Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de
Engenharia"**

Em virtude de ter sido feita a Recepção Definitiva da empreitada em epígrafe, devem V. Ex.ªs. cancelar a garantia bancária nº 171 517 de escudos 103 400\$00, emitida em 30 de Novembro de 1987, a pedido de José Luís da Fonseca & Filhos, Lda.

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

JA/LO



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

S. R.

A
MAPFRE CAUCION Y CREDITO
Avenida da Liberdade, 40-7º
1200 LISBOA

Sua referência

Sua comunicação de

L.º Nota referência
N.º

P.º

PORTO

1530

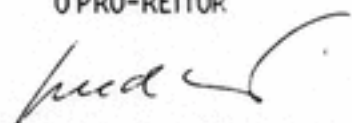
7 MAR. 1990

ASSUNTO: "Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia"

U. PORTO arquivo
Em virtude de ter sido feita a Recepção Definitiva da empreitada em epigrafe, devem V. Ex^{as}. cancelar a apólice nº 7808914901968 de escudos 103 400\$00, emitida em 24 de Agosto de 1989, a pedido de Fonseca & Filhos - Obras Públicas, S. A. .

Com os melhores cumprimentos.

O PRO-REITOR


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)

JA/LO

**MAPFRE CAUCION Y CREDITO**

COMPANIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.
 AGÊNCIA GERAL-EM PORTUGAL: AVENIDA DA LIBERDADE, 40 - 7.º - 1200 LISBOA
 Telef.: 36 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P

SEGURO DE CAUÇÃO

CONDIÇÕES PARTICULARES À APÓLICE N.º 7808914901968

TOMADOR DO SEGURO

NOME: Fonseca & Filhos - Obras Públicas, S.A.
 MORADA: Av. General Tamagnini de Abreu, 36
 LOCALIDADE: Tomar

C. POSTAL 2301 N.º CONTRIBUINTE: 500157537

SEGURADO

UNIVERSIDADE DO PORTO
 R. D. Manuel - 4000 Porto

OBJECTO DO SEGURO

Conforme anexo nº 1 a estas Condições Particulares.



CAPITAL SEGURO Esc. 103,400\$00
 (CENTO E TRES MIL E QUATROCENTOS ESCUDOS).

DURAÇÃO DO SEGURO Anual prorrogável, com início em 22 de Agosto de 1989,
 até à comunicação pelo Segurado da extinção das responsabilidades cobertas
 pela apólice.

PREMIO Anual de Esc. 1.359\$00.

CONDIÇÃO ESPECIAL APLICÁVEL

01 - Empreitadas e Fornecimentos.

LISBOA, 24 DE Agosto DE 19 89

O TOMADOR DO SEGURO
FONSECA & FILHOS, OBRAS PUBLICAS, SA
 Um Administrador



MC-10-17 (4-88) - CONT. N.º 980.015.740, MATRÍCULA N.º 67.303 CONS. REGISTRO COMERCIAL DE LISBOA



MAPFRE CAUCION Y CREDITO Companhia Internacional de Seguros y Reaseguros, SA

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL:

Avenida da Liberdade, 40, 7.ª - 1200 LISBOA Telef. 36 16 97 - Fax: 32 10 47 - Telex: 42775 MAPFRE P
ORIGINAL

SEGURO CAUÇÃO
ANEXO Nº 1 A APOLICE Nº 7808914901968
CONDICOES PARTICULARES

TOMADOR DO SEGURO: FONSECA & FILHOS - OBRAS PUBLICAS, S.A.
Av. General Tamagnini de Abreu, 36
2301 Tomar

SEGURADO: UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel
4000 Porto

1. OBJECTO DO SEGURO

Em nome e a pedido de Fonseca & Filhos - Obras Públicas, S.A., vem esta Seguradora declarar que presta, pelo presente documento, e nos termos dos Artºs. 191º a 193º do Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto, um seguro caução até ao montante de Esc. 103.400\$00 (CENTO E TRES MIL E QUATROCENTOS ESCUDOS), inerente ao depósito de garantia de 5% sobre o valor dos autos nºs 1 e 2 referente à empreitada "Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia", como se estivesse constituído em moeda corrente, sem quaisquer reservas especiais dentro deste seguro caução e para todos os efeitos legais e contratuais, comprometendo-se a fazer a entrega de quaisquer importâncias que se tornem necessárias, até ao limite do capital seguro, logo que a Universidade do Porto o exija, se o Tomador do Seguro por falta de cumprimento do contrato celebrado ou de disposições legais inerentes, com elas não entrar em devido tempo.

2. OUTRAS CONDIÇÕES

- a) Nos termos do nº 2 do Artº 1 das Condições Gerais da Apólice fica expressamente convencionado que prevalecem os termos e condições estabelecidas nestas Condições Particulares, sobre quaisquer cláusulas das referidas Condições Gerais.
- b) O incumprimento das obrigações do Tomador do Seguro para com a Seguradora, previstas nas Condições Gerais, não prejudicam os direitos do Segurado decorrentes da presente Apólice.
- c) Consideram-se sem efeito e nulas as Condições Gerais e Particulares desta Apólice que condicionem, limitem ou contrariem o disposto no Decreto Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Lisboa, 24 de Agosto de 1989

O TOMADOR DO SEGURO

FONSECA & FILHOS - OBRAS PÚBLICAS, SA

Um Administrador

A SEGURADORA





MAPFRE CAUCION Y CREDITO
COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A.

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL

U. PORTO

ac arquivo
central

APÓLICE DE SEGURO CAUÇÃO

N.º 7308514501967

CONDIÇÕES GERAIS

Reg.º n.º 0641501003A

I. DEFINIÇÕES

Para os efeitos do contrato titulado por esta apólice entende-se por:

Seguradora: MAPFRE CAUCION Y CREDITO, COMPAÑIA INTERNACIONAL DE SEGUROS Y REASEGUROS, S.A., adiante designada por "a Companhia", entidade emissora desta apólice que, na sua condição de Seguradora e mediante um prémio, garante o Tomador do Seguro.

Tomador do Seguro: Pessoa que subscreve este contrato com a Companhia e a quem corresponde a obrigação do cumprimento das obrigações legais e/ou contratuais previstas na apólice.

Segurado: Pessoa que, em caso de incumprimento das obrigações legais e/ou contratuais pelo Tomador do Seguro, tem direito a ser indemnizado nos termos previstos na apólice, que pode ou não subscrever.

Apólice: O presente documento, que contém as condições gerais do contrato e as condições especiais e particulares que identificam o risco assim como as modificações, que se produzem durante a sua vigência, expressas em actas adicionais.

Prémio: Preço do seguro, em cujo recibo se incluirá ainda os encargos adicionais e outros repercutíveis no Tomador do Seguro.

Capital Seguro: Quantitativo estabelecido nas condições particulares da apólice que representa o limite máximo da indemnização.

Sinistro: Incumprimento, ainda que traduzido em simples mora, legal ou contratual da obrigação assumida pelo Tomador do Seguro e coberto pelo presente contrato.

II. OBJECTO E EXCLUSÕES

1.º - Objecto do Contrato

1. A Seguradora, pelo contrato titulado pela presente apólice, de acordo com as condições gerais, especiais e particulares, na base da proposta subscrita pelo Tomador do Seguro, garante ao Segurado, até ao limite do capital seguro, o pagamento da importância devida pelo Tomador do Seguro, no caso de incumprimento por este da obrigação garantida, e sempre que:

- por lei ou contrato a mesma seja susceptível de cauçãoamento, fiança ou aval;
- por disposição legal, despacho genérico, deliberação de órgão, acto administrativo geral ou individual ou deliberação de órgão de gestão, corpo administrativo ou social de entidade do sector público ou empresarial do Estado, seja possível constituir-se a obrigação de caucionar ou afiançar.

2. Para efeito do disposto no número anterior, ficam salvaguardados por esta apólice os direitos do Segurado nos precisos termos da garantia que este contrato substitua.

2.º - Exclusões

1. São excluídas do presente contrato e das garantias por ele concedidas os casos de:

- responsabilidade por sinistros devidos a factos ou actos ocorridos anterior ou posteriormente ao período de vigência do contrato;
- multas de qualquer natureza, desde que o seu caucionamento não seja exigível nos termos legais ou regulamentares;
- recusa pelo Tomador do Seguro do cumprimento das suas obrigações em consequência de litígio técnico decorrente das relações contratuais ou legais com o segurado;
- incumprimento por facto imputável ao Segurado ou a qualquer dos seus mandatários ou comissários;
- convivência ou coabitação entre o Segurado e o Tomador do Seguro, ou entre este e quaisquer pessoas a quem o Segurado tenha cometido a fiscalização dos factos ou actos cobertos por esta apólice e ainda os resultantes de comprovada negligência do próprio Segurado, e/ou dos seus mandatários ou comissários;
- perdas de lucros e danos não patrimoniais;
- perda de mercado ou qualquer outra perda daí consequente;
- incumprimento que a lei considere legítimo por derivar de incumprimento da outra parte.

2. Excluem-se ainda, salvo expressa convenção em contrário:

- qualquer despesa efectuada pelo Segurado, ou pelo Tomador do Seguro, com diligências para o apuramento dos factos;
- os juros ou outros rendimentos de natureza semelhante;
- actos derivados de riscos nucleares, alterações de ordem pública, greves ou tumultos, ou em casos de guerra ou assalto.

III. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

3.º - Declaração do Risco

O Tomador do Seguro, e o Segurado, este sempre que haja subscrito a apólice ou aceite expressamente o contrato por ela titulado, obrigam-se a fornecer à Seguradora todos os elementos de informação relativos à operação a segurar, autorizando que, em qualquer momento, aquela tenha acesso à escrita e demais elementos contabilísticos conexos com a mesma operação.

4.º - Agravamento do Risco

1. Sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º, n.º 1 e sua alínea b) destas Condições Gerais, o Tomador do Seguro e/ou Segurado devem comunicar no prazo mínimo, nunca excedente a oito dias úteis, qualquer alteração verificada nas obrigações garantidas, desde que as mesmas possam produzir agravamento de risco, pertencendo à Seguradora o direito de, nos subsequentes oito dias, comunicar a recusa do risco agravado, ou a alteração das condições do seguro.

A falta de comunicação à Seguradora prevista neste artigo, no prazo aí fixado, determina a resolução do contrato.

2. Se, relativamente ao Tomador do Seguro, se verificar cessação ou mudança de actividade, qualquer alteração do pacto respectivo ou estatuto social, transmissão do direito de uso de firma ou de denominação particular, transpasse de estabelecimento comercial, ao mesmo Tomador cumpre comunicar o facto à Seguradora, com a maior brevidade, nunca excedente aos oito dias subsequentes à verificação do facto, sob a pena de responder por perdas e danos.

5.º - Concorrência de Seguros

- O Tomador do Seguro e/ou Segurado deverão participar à Seguradora, sob pena de responder por perdas e danos, a existência de outros seguros cobrindo o mesmo risco.
- No caso de pluralidade de seguros, o contrato funcionará e terá eficácia nos termos e limites dos Artigos 433.º e 434.º do Código Comercial.

IV. DURAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

6.º - Duração do Contrato

1. O contrato vigorará pelo prazo estabelecido nas condições particulares iniciando-se, salvo convenção em contrário nas condições particulares e sem prejuízo do disposto no número seguinte, às Zero Horas do dia seguinte ao do pagamento do prémio inicial.

2. A proposta considera-se aprovada, e o seguro em vigor, se nada for comunicado pela Seguradora ao Tomador do Seguro no prazo de oito dias após a recepção da proposta.

3. Sendo o seguro contratado por um ano e seguintes, considerar-se-á tacitamente renovado, por sucessivos períodos anuais, se até trinta dias antes da data aniversário não for denunciado quer pela Seguradora, mediante comunicação ao Tomador do Seguro e ao Segurado, quer pelo Tomador do Seguro, devendo neste último caso a Seguradora dar do facto conhecimento imediato ao Segurado.

4. Se as condições particulares estipularem prazo certo para a duração do seguro, o mesmo prazo não pode ser prorrogado em caso algum, caducando às 24 horas da data do termo fixado, independentemente de qualquer aviso mas sem prejuízo da celebração de outro seguro para cobertura do mesmo risco, com efeitos a partir da data em que termina o presente contrato.

7.º - Nulidade, Caducidade e Resolução do Contrato

1. O contrato é nulo quando:

- as declarações prestadas pelo Tomador do Seguro forem inexactas, ou revelarem reticências de factos ou circunstâncias por ele conhecidas, que teriam podido influenciar sobre a existência ou condições do contrato, de acordo com o disposto no Artigo 429.º do Código Comercial, sendo que, se houver má fé, subsiste para a Seguradora o direito integral ao prémio;
- a prática de actos ou omissões por parte do Segurado e/ou do Tomador do Seguro que impliquem agravamento de risco ou possam prejudicar a recuperação do valor a que a Seguradora tiver direito.

2. O contrato caduca verificando-se a extinção da obrigação caucionada e/ou a extinção da obrigação de caucionar.

3. A Seguradora poderá resolver o contrato, dando conhecimento do facto ao Segurado, quando perante agravamento de risco a que se refere o n.º 1 do Artigo 4.º, o Tomador do Seguro não aceitar o sobre-prémio correspondente.

4. Nos Seguros contratados por um ano e seguintes, a Seguradora reserva-se o direito de resolver o presente contrato a todo o tempo, avisando do facto o Segurado e o Tomador do Seguro, com antecedência não inferior a trinta dias, pertencendo igual direito ao Tomador do Seguro, deste que com prévio conhecimento ao Segurado, no mesmo já referido prazo de trinta dias. Consoante a iniciativa da resolução pertencer à Seguradora ou ao Tomador do Seguro aquela devolverá a totalidade ou 50% do prémio correspondente ao tempo não decorrido.

5. A resolução do contrato não afecta as responsabilidades garantidas pela Seguradora ao Segurado que resultem de sinistros anteriores à mesma resolução.

6. No caso de caducidade do contrato por qualquer dos motivos referidos no n.º 2 deste Artigo, o Tomador do Seguro terá direito à devolução de 50% ou da totalidade do prémio correspondente ao período não decorrido, consoante tenha havido ou não sinistro.

V. DOS PRÉMIOS E SINISTROS

8.º - O Pagamento do Prémio

- O Tomador do Seguro obriga-se a pagar antecipadamente o prémio, adicionais e correspondentes encargos, relativos a cada período de vigência do contrato, que vigorará nos precisos termos referidos no Artigo 6.º.
- No caso de falta de pagamento do prémio, aplica-se o disposto na lei em vigor, devendo a Seguradora dar, do facto, conhecimento ao Segurado.

9.º - Sinistros

1. O Tomador do Seguro e/ou o Segurado devem, sob pena de responder por perdas e danos, comunicar à Seguradora, no prazo máximo de 48 horas a contar da ocorrência ou da data em que tiverem conhecimento, qualquer indicio, acto ou facto susceptíveis de conduzir ao incumprimento da obrigação garantida, obrigando-se a facultar à Seguradora os documentos e as informações relativas à expectativa de sinistro.

2. Ao Segurado incumbe, sob pena de responder por perdas e danos:

- participar à Seguradora a ocorrência de sinistro tão depressa quanto lhe seja possível, mas nunca em prazo superior a oito dias, a contar da data da sua verificação ou da data em que dele teve conhecimento, descriminando quaisquer circunstâncias que possam interessar à determinação dos prejuízos, independentemente da responsabilização do Tomador do Seguro;
- adoptar as medidas ao seu alcance para evitar ou limitar os prejuízos, para não modificar a sua avaliação e para proteger o direito de regresso da Seguradora;
- efectuar as diligências necessárias no sentido de esclarecer os factos, comunicando-os à Seguradora e permitindo-lhe que nelas colabore, e que a mesma as oriente mantendo e/ou provocando a intervenção das autoridades competentes para a investigação dos factos.

10.º - Pagamento de Indemnizações

1. A Seguradora pode exigir a apresentação de documentos e a prática de actos, judiciais ou extrajudiciais, pelo Segurado, de acordo com as condições particulares, para comprovação do valor da indemnização.

2. O Segurado obriga-se sempre a ressarcir-se dos prejuízos sofridos recorrendo, em primeiro lugar, aos créditos que possa ter contra o Tomador do Seguro, salvo se o contrário for expressamente convenicionado nas condições particulares.

3. O valor a indemnizar corresponde ao do sinistro deduzido de:

- eventuais créditos do Segurado sobre o Tomador do Seguro, nos termos no número anterior;
- a quantia correspondente aos pagamentos já recebidos do Tomador do Seguro, ou de terceiro, em seu nome, por conta da indemnização;
- o valor global dos encargos que o Segurado tenha deixado de suportar, devido à ocorrência do sinistro.

4. O direito à indemnização nasce após a verificação do sinistro quando o Tomador do Seguro, interpelado para satisfazer a obrigação, a não cumpre injustificadamente.

5. Extinto o direito à indemnização a Seguradora deverá satisfazê-la ao Segurado no prazo de 45 dias a contar da data da reclamação.

6. Se a indemnização não for paga no prazo previsto no número anterior por causa exclusivamente imputável à Seguradora, a indemnização será acrescida de compensação correspondente à taxa de desconto do Banco de Portugal mais dois por cento (2%).

7. Em caso de mais de um sinistro no mesmo período de vigência do seguro, a Seguradora pagará ao Segurado as indemnizações parcelares devidas até ao limite do capital seguro.

VI. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

11.º - CESSÃO DO DIREITO À INDEMNIZAÇÃO

O Segurado, com prévio conhecimento do Tomador do Seguro e acordo escrito da Seguradora, pode ceder a terceiros o direito à indemnização resultante do presente contrato, sem

que essa cedência o desobrigue dos deveres que lhe são impostos pelo mesmo contrato e sendo oponíveis ao adquirente todas as excepções que o fossem ao Segurado em relação com o pagamento da indemnização.

12.º - Notificação entre as Partes

1. As participações, as comunicações ou avisos do Tomador do Seguro ou do Segurado relacionadas com este contrato devem ser feitas por correio registado dirigidas ao domicílio da Agência Geral da Seguradora em Portugal.
2. Os avisos e notificações da Seguradora ao Tomador do Seguro ou ao Segurado devem efectivar-se por correio registado para o último endereço pelos mesmos comunicado à Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

01 - SEGURO DE CAUÇÃO PARA EMPREITADAS E FORNECIMENTOS

Reg.º n.º 0641501533A

1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (adjudicante da obra ou do fornecimento) identificado nas condições particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (empreiteiro ou fornecedor) em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições do concurso ou das cláusulas do contrato.

2.º - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos e a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

02 - SEGURO DE CAUÇÃO ADUANEIRA

Reg.º n.º 0641501523A

1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante à Alfândega, identificada nas condições particulares e neste seguro designada segurado, o pagamento dos direitos aduaneiros, ou outros equiparados por lei, dos juros de mora e dos encargos devidos pelo Tomador de Seguro relativos à operação, ou operações, identificada ou identificadas nas condições particulares.

2.º - Eficácia

1 - Sem prejuízo do disposto nas condições gerais, o seguro tem eficácia a partir da data indicada nas condições particulares, e manter-se-á até à entrega ao Tomador do Seguro do termo ou documento de cancelamento e/ou de quitação.

2 - Quando o seguro tenha por objecto o cumprimento de obrigações escrituradas em carta corrente ou subordinadas a regime idêntico, a sua duração será por um ano, sucessiva e automaticamente renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto nas condições gerais.

3.º - Obrigações do tomador

O Tomador do Seguro fica obrigado a apresentar à Seguradora documento comprovativo do cumprimento das obrigações garantidas no prazo de dez dias úteis contados da data em que o mesmo lhe seja entregue.

4.º - Sinistro

1 - Em caso de sinistro o pagamento será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da regulamentação aduaneira aplicável.

2 - Se, por erro do Segurado, a indemnização devida não coincidir com a que for paga, e uma vez que os direitos não se encontrem prescritos, a Seguradora procederá a nova regulação do sinistro e aos correspondentes ajustamentos.

03 - SEGURO DE CAUÇÃO "ADMINISTRAÇÃO E JUDICIAIS"

Reg.º n.º 0641501723A

1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado (Estado - Ministérios e outros organismos, Institutos Públicos, Pessoas Colectivas de Direito Público, Autarquias Locais, Tribunais, Administrações Portuárias, etc.), identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, por incumprimento de:

- obrigações relativas a concessões ou licenças administrativas, permanentes ou temporárias, ou de qualquer outro tipo de obrigações assumidas perante aquelas entidades, conforme especificado nas Condições Particulares;
- obrigações emergentes de responsabilidades, prorrogações de prazo, interposição de recursos, em processos executivos, admitidas ou exigidas por lei, conforme especificado nas Condições Particulares.

2.º - Sinistro

Em caso de sinistro, o pagamento da indemnização, limitada ao capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado no prazo fixado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável.

13.º - Sub-rogação

A Seguradora fica sub-rogada nos direitos do Segurado sobre o Tomador do Seguro ou contra terceiros, emergentes do presente contrato, até à concorrência da indemnização paga, obrigando-se o Segurado a abster-se de praticar quaisquer actos ou omissões que possam prejudicar esse direito de sub-rogação, ou o seu exercício, sob pena de responder por perdas e danos.

14.º - Foro

O foro competente para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato ou a sua execução é o do local da emissão da apólice.

04 - SEGURO DE CAUÇÃO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO

Reg.º n.º 0641501563A

1.º - Objecto

1. A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da indemnização devida pelo Tomador do Seguro (agência de viagens e turismo ou suas sucursais, delegados das agências estrangeiras), identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento:

- a) das obrigações emergentes da sua actividade relativamente aos clientes, nos termos da legislação em vigor;
- b) de obrigações contraídas perante outras entidades.

2. No caso dos delegados das agências estrangeiras, garante-se não só o cumprimento das obrigações resultantes da sua actividade mas também das da agência representada relativamente aos clientes e às actividades de qualquer deles em território nacional.

2.º - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos fixados na legislação em vigor.

3.º - Eficácia

1. No caso de resolução do presente contrato, nos termos previstos nas Condições Gerais da apólice, a Seguradora permanecerá responsável por todas as reclamações que lhe sejam apresentadas até seis meses da data do seu termo e que resultem de obrigações contraídas durante a vigência da apólice.

2. Em caso de encerramento da agência, seja qual for a causa, a Seguradora, mesmo que cancelado o seguro, continuará responsável pelo período de seis meses pelas reclamações apresentadas durante esse período e que se reportem a factos ocorridos na vigência da apólice e até à data do encerramento da agência.

05 - SEGURO DE CAUÇÃO "PUBLICIDADE"

Reg.º n.º 0641501603A

1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento da importância, até ao limite do capital seguro, que for devida pelo Tomador do Seguro, identificado nas Condições Particulares, em consequência de incumprimento das obrigações por este assumidas com base nas condições ou cláusulas do contrato de publicidade.

2.º - Participação do Sinistro

A participação do sinistro deve discriminar os prejuízos, a forma e a data da notificação ao Tomador do Seguro para cumprimento das obrigações.

06 - SEGURO DE CAUÇÃO DE ADMINISTRADORES

Reg.º n.º 0641501573A

1.º - Objecto

A Seguradora, pelo contrato titulado por esta apólice, garante ao Segurado, identificado nas Condições Particulares, o pagamento, até ao limite do capital seguro, da importância que seja exigível ao Tomador do Seguro pelo incumprimento de deveres ou pelas responsabilidades legais inerentes ao exercício das suas funções.

2.º - Indemnização

O pagamento da indemnização, até ao limite do capital seguro estabelecido nas Condições Particulares, será efectuado nos termos e prazos legal ou judicialmente fixados.

3.º - Eficácia

O seguro produz efeitos e a garantia manter-se-á até ao fim do ano civil seguinte àquele em que o Tomador do Seguro cesse as suas funções por qualquer causa.

O Contrato de Seguro regula-se pelas condições gerais, especiais, particulares e actas adicionais, as quais constituem parte integrante da Apólice.

MAPFRE CAUCION Y CREDITO



DOMICILIO SOCIAL: MANUEL CORTINA, 2 • 28010 MADRID • ESPANHA

CAPITAL SUBSCRITO: 1.000.000.000 DE PESETAS

REALIZADO: 500.000.000 DE PESETAS

REG. MERC. DE MADRID. LIBRO DE SOCIEDADES, HOJA N.º 56.389. FOLIO 69. TOMO 6534. GENERAL 5640. SECCION 3.ª. FECHA 21-10-82. N.º IDENTIFICACION FISCAL: A28761591

AGÊNCIA GERAL EM PORTUGAL: Avenida da Liberdade, 40, 7.º • 1200 LISBOA

Telef. 3461697 • Fax: 321047 • Telex: 42775 MAPFRE P

Contribuinte N.º: 980015740

Matrícula N.º 67393 da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa



N.º _____

Pagável no Balcão

(a) _____	103400 500
Juros	5
Total	5

Precatório-cheque expedido pela Universidade do Porto

A Caixa Geral de Depósitos entregará, a José Luís de Franco & Filhos, Lda

a quantia de (a) cento e três mil e quatrocentos euros

a sair do depósito n.º 205187 efectuado no Balcão de Porto (b),
 e relativo ao processo de Reparação e conservação do Edifício de Ruas da Faculdade de Engenharia

(c) Não é devida imposto ao Estado
Porto de _____ de 19 _____

SELO BRANCO
8/9/89

Assinatura (s) O. Pinto

(d) _____

- As zonas sombreadas são preenchidas pela C.G.D.

Capital + juros (extenso)

Distrito de _____

Pague-se: _____ / _____ / 19 _____

O _____

"VISTO"

5893283 - Prémios, prescrições e receitas diversas - DDP

Transf.: _____ 5

Buscas: _____ 5

Reembolsos: _____ 5

CARIMBO DE CAIXA

CERTIFICAÇÃO



CONHECIMENTO DE DEPOSITO
5. R.
15.º do Decreto n.º 691/70, de 31 de Dezembro

13 m

Universidade do Porto
Reitoria

Depósitos Obrigatórios

ANO ECONOMICO DE 1987

Guia de depósitos nº 47/D.6.

Escudos 22.500.500

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto, _____
_____, depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a quan-
tia de doze e dois mil e quinhentos escudos.
_____ proveniente do desconto de 5% efectua-
do no documento de despesa nº 1910 para reforço do depósito nº _____
de garantia da empreitada de reparação da caixa-hera do edifício
de minas da Fac. de Engenharia
adjudicada a José Luis da Fonseca e Filhos Lda
pelo contrato nº _____, de _____ de _____ de 198__, depósito esse
feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto - Rua D. Manuel II,
4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 22 de Janeiro de 1988

23312086
[Handwritten signature]

O Director de Serviços Administrativos



CAIXA ECONOMICA PORTUGUESA

FILIAL NO PORTO

Conhecimento do Depósito Necessário IV° 205-187

recebido no c/c de PORTO

em 29/1 de 19...

Porto 1/2 de 19...

Conferi

O Director

Averbamentos aos preços os sobre o depósito

U. PORTO



arquivo central



205-187



Universidade do Porto
Reitoria

CONHECIMENTO DE DEPOSITO
(Art.º 15.º do Decreto n.º 694/70, de 31 de Dezembro)

Depósitos Obrigatórios

ANO ECONÓMICO DE 198

Caixa de depósitos nº 16/D.6.

Escudos 80.900,00

Vai o Tesoureiro da Universidade do Porto, _____
_____, depositar na Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, a quan-
tia de oitenta mil e novecentos eucudos.
_____ proveniente do desconto de 5% efectua-
do no documento de despesa nº 593 para reforço do depósito nº _____
de garantia da empreitada de Reparação da Auxíllaria do edifício
de Minas da Fac. de Engenharia
adjudicada a José Luis da Fonseca e Filhos, Lda
pelo contrato nº 23, de 16 de Dezembro de 1988, depósito esse
feito por ordem de e à ordem do Reitor da Universidade do Porto - Rua D. Manuel II,
4000 PORTO, entidade a quem deve ser enviado o respectivo conhecimento.

Porto, 25 de Maio de 1988

O Director de Serviços Administrativos

[Handwritten signature]



87401628
[Handwritten signature]

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

FILIAL NO PORTO

Conhecimento do Depósito Necessário N.º 205187

recebido no cofre de Porto

em 9 de 6 de 1928

Porto, 15 de 6 de 1928

Conferi

O Director

[Signature]

[Signature]

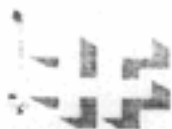
Averbamentos dos preceitos sobre o depósito

.....
.....

U. PORTO



arquivo central



FONSECA & FILHOS - OBRAS PUBLICAS, SA

Sede: Av. Gen. Tamagnini de Abreu, 36
Apartado 70 - 2301 TOMAR Codex
Telefs. (049) 313679/312653/313899/313956/313966
Telex: 18647 MOSIL P

UNIVERSIDADE DO PORTO
Rua D. Manuel
4000 PORTO

30 8 89
267 085 119
43 83

N.º Ref. MF-Nº 883
Tomar, 89.08.29

Enviado em
30/8/1989
P. Sousa

**ASSUNTO: - REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE
MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA**

Exm^{as} Senhores:

Afim de resgatarmos as importâncias retidas em garantia referen-
te aos autos nºs 1 e 2 da empreitada acima mencionada, junto incluímos:

- Garantia nº 7808914901968 da MAPFRE Caucion Y Crédito, S.A.,
no valor de Esc: 103.400\$00
- Precatório cheque em branco
- Estampilhas fiscais no valor de Esc: 465\$00

Agradecendo a Vossa melhor atenção para o assunto, subscreve-
mo-nos,

De V. Ex^{as}

Atentamente

FONSECA & FILHOS - OBRAS PÚBLICAS, SA

[Handwritten signature]



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 4211
4003 PORTO CODEX

Exmo Senhor
Chefe da Repartição Administrativa
do 2º Bairro (Occidental) da Câmara
Municipal do Porto
Rua de Cedofeita, 439-1º
4000 PORTO

Sua referência

Sua comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

6853

27 NOV. 1989

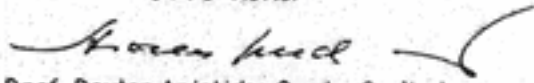
ASSUNTO:

"Abertura de Inquérito Administrativo"

Nos termos do Artigo 200º do Decreto-Lei 235/86 de 18 de Agosto de 1986, solicito a V. Ex.ª se digne mandar promover a abertura de inquerito administrativo respeitante à empreitada de **"Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia"**, adjudicada a **José Luís da Fonseca & Filhos, Lda**, com sede na Avenida General Tamagnini de Abreu, 36/37, Apt. 70 - 2301-Tomar-Codex, pela quantia de Esc. **2 068 000\$00**.

Com os melhores cumprimentos,

O Pró-Reitor


(Prof. Doutor Aristides Guedes Coelho)



CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS CENTRAIS E CULTURAIS

REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA OCIDENTAL

S.

R.

Exmº Sr.

Reitor da Universidade do Porto

Apartado 4211

4003 PORTO CODEX

Univ	DO PORTO
Dirccão dos serviços administrativos	
Entrada em	25/1/90
Registo N.º	22 L.º 235 Fls. 139
Proc.º	43 L.º 90
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Mat.	<input checked="" type="checkbox"/>
Rua de Cedofeita, 239-10	
4003-60-00000000	

SUA REFERÊNCIA
6853

SUA COMUNICAÇÃO
1989-11-27

NOSSA REFERÊNCIA
25-P-P281/89

1990-01-23

Na resposta indicar "Nossa referência". Em cada ofício tratar só de um caso.

Referindo-me ao ofício de V.Exª acima indicado, in cluso envio um exemplar do edital devidamente certificado quanto à sua afixação, e uma certidão comprovativa de não ter sido apresentada qualquer reclamação por falta de pagamento de ordenados, salários, materiais ou indemnizações e preços de trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros, tudo com referência à empreita da de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA", adjudicada a José Luís da Fonseca & Filhos, Idª., com sede na Avdª General Tamagnini de Abreu, 36/37, Apt.70 - 2301-Tomar Codex.

Com os melhores cumprimentos,
 Servindo de Chefe da Repartição na falta deste,
 A 3ª Oficial,

Luís Roberto

Rua de Cedofeita, 439-1º
4000 PORTO - Telef. 22726

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

EDITOS DE 20 DIAS

MARIA SALOME CARVALHO ARAOJO AFONSO, 3ª Oficial, servindo de Chefe da Repartição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto, ~~na falta deste~~ **no impedimento legal deste:**

Faz saber, por delegação, nos termos do artº. 201º do Decreto-Lei nº. 235/86, de 18 de Agosto, que achando-se ali a correr seus termos um processo de inquérito administrativo respeitante à empreitada de ~~"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"~~, adjudicada a José Luís da Benseca & Filhos, Lda., com sede na Avda General Tamagnini de Abreu, 36/37, Ap. 70-2301 - Tomar - Codex,

correm éditos de 20 dias contados da data da sua afixação, chamando todos os interessados para, até 10 dias depois do termo do prazo dos éditos, apresentarem na referida Repartição, por escrito e devidamente fundamentadas e documentadas, quaisquer reclamações por falta de pagamento de ordenados, salários e materiais ou indemnizações a que se julguem com direito, e bem assim do preço de quaisquer trabalhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros.

Para constar se fez este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1989 -12-18.

E eu, ~~José da Jesus Brito Mendes Veto~~, 3ª. Oficial, o subscrevi.

José da Jesus Brito Mendes Veto

Afixei o presente edital

em 1989/12/20

O Oficial de Diligências,

M. Carvalho

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que no dia 20 do passado mês, afixei no átrio desta Repartição, no local da obra e na Junta de Freguesia onde está situada a mesma obra, editais iguais ao presente.

Mais certifico que o edital afixado no átrio desta Repartição, esteve patente ao público durante vinte dias.

Por ser verdade, passo a presente que vou assinar.
Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1990
Janeiro 10.

O Oficial de Diligências,

João Manuel de Silva Santos

U. PORTO

Arquivo e
Central

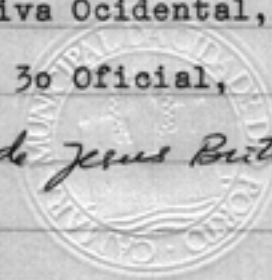


CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO
Repartição Administrativa Ocidental

----- C E R T I D Ã O -----
----- TERESA DE JESUS BRITO MENDES NETO, 3º Oficial da Reparti-
tição Administrativa Ocidental da Câmara Municipal do Porto: ---
----- Certifico, em face do processo de inquérito administrati-
vo respeitante à empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFI-
CIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGINHARIA", instaurado em devido
tempo nesta Repartição, que, durante o prazo marcado pelo edital
de 18 de Dezembro do ano findo e afixado a 20 do mesmo mês, não
foi apresentada qualquer reclamação por falta de pagamento de or-
denados, salários, materiais ou indemnizações e preço de traba-
lhos que o empreiteiro haja mandado executar por terceiros, tudo
com referência à aludida empreitada, adjudicada a José Luís da
Fonseca & Filhos, Lda., com sede na Avda General Tamagnini de
Abreu, 36/37, Apt. 70 - 2301 - Tomar - Codex. -----
----- Por ser verdade passo a presente certidão que vou assi-
nar e fazer autenticar. -----
Porto e Repartição Administrativa Ocidental, 1990-01-23. -----

A 3º Oficial,

Teresa de Jesus Brito Mendes Neto



Pidade 188

N.º de Caixa 3384

UNIVERSIDADE DO PORTO

REITORIA E SECRETARIA

VERIFICADA,
Documento n.º 593

Cap. 50 Dto. 12 Subdlo. 30 Alínea... Cl. Ec. 47.00 / 1988

Autorizado o pagamento em sessão do Conselho Administrativo de 3-6-88

VISTO.

VISTO.

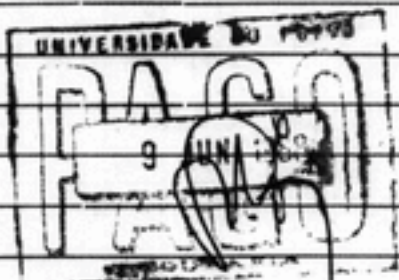
O Director dos Serviços Administrativos,

O Administrador da Universidade,

Reitor,

Nome JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDª

Telefone, _____

Designação da Despesa	Importância
REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA	
Valor dos trabalhos realizados	1 618 000\$00
IVA 8%	129 440\$00
	1 747 440\$00
Descontos:	
5% para garantia 80 900\$00	
0,5% para C.G. de Aposentações 8 090\$00	88 990\$00
Autorizado por despacho reitoral de 18/3/88	
	
Escudos . . .	1 658 450\$00

Importa esta folha na quantia ~~de~~ líquida de um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta escudos, e na ilíquida de um milhão setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta escudos,-----

RECEBI.
Porto, _____ de _____ de 198 _____

"Recibo junto"



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

PESSOA COLECTIVA
N.º 500157 537

Tina 2 fotografias
Anexo 1 - Anexo 2
N.º 1000000000
1000000000

o
A

Universidade do Porto
Acessoria do Planeamento
Att.D.Galantia Lurdes

Rua D.Manuel

4000 PORTO

o

Tomar 06 de Junho de 1988

JM-Nº 672/88

ASSUNTO: ENVIO DE RECIBOS

Exmos Senhores

Junto incluimos, conforme Vosso pedido, os seguintes recibos:

- Recibo Nº 1535-D, no valor de Esc:-35.590.278\$00, referente à empreitada CIUP/CEMUP.
- Recibo nº 1536-D, no valor de Esc:-1.658.450\$00, referente à empreitada de Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia.
- Recibo Nº 1537-D, no valor de Esc:-1.600.998\$00, referente à empreitada de Remodulação das Inst.Sanitárias do Ex-Colegio Almeida Garret da Faculdade de Engenharia.

Sem outro motivo, somos com consideração,

De V.Exas.

Atentamente

José Luís da Fonseca & Filhos, Lda.
GERENTE



JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Registo Com. Tomar, 149
Pessoa Colectiva N.º 500157537

U. P. PORTO
Entrada em 27/5/88
Proj. N.º 73 L.º 085 Fls. 60
Proc.º 43 L.º 88
Partição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Partição de Adm. Fin. e Pat. <input checked="" type="checkbox"/>

•
A

Universidade do Porto
Acessoria e Planeamento
Rua D. Manuel
4000 PORTO

Tomar, 26 de Maio de 1988

JM-Nº 624/88

ASSUNTO: EMPª DE REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE
MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA

Exmos Senhores

Relativamente à empreitada acima mencionada junto incluímos
a nossa factura Nº 143-F/OB/88, no valor de Esc:-1.658.450\$00.

Sem outro motivo, somos com consideração:

De V.Exas.

Atentamente

José Luís da Fonseca & Filhos, Lda.

AGENTE



Capital Social 25.000.000\$00
 Cons. Reg. Com. Tomar, 149
 PESSOA COLECTIVA N.º 509 157 537

FACTURA N.º 143-F/08/88

JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS LDA


sede:
 Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
 Apt. 70 telf. 33956-33966
 serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Tomar, 29 de Abril de 1988

O(s) Il.^{mo}(s) Sr.(s) Universsidade do Porto
 PORTO

Contribuinte N.º 501.413.197.....

DEVE:

Quant.	DESIGNAÇÃO	Preço Unitário	TOTAL
	<u>EMP^a - REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA</u> Valor dos trabalhos realizados conforme Auto N.º 2 <u>Deduções</u> 5% Ref.Garantia 0,5% C.G.Ap. IVA 8% S/ 1.618.000\$00		1.618.000\$00 80.900\$00- 8.090\$00- ----- 1.529.010\$00 129.440\$00+ ----- 1.658.450\$00 =====
	São: um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta escudos. José Luís da Fonseca & Filhos, Lda. GERENTE 		



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telef. 33956-33966
Venda Nova Telef. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 190.500.000\$00
Conservatória Registo Comercial
de Tomar N.º 149
Pessoa Colectiva 500 157 537

RECIBO

Nº 1373 - D

DATA

10 02 88

Esc. 461.250 \$ 00

Recebemos do(s) Exmo.(s) Sr.(s) Universidade do Porto

PORTO

a quantia de quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta escudos

para liquidação conforme se discrimina:
Rep. da caixa de Minas da Faculdade de Engenharia

FACTURAS	IMPORTÂNCIAS
441/OB/87	
Auto Nº 1	450.000\$00
Deduções	
5% Ref. Garantia	22.500\$00-
0,5% C.G.Ap.	2.250\$00-
	<u>425.250\$00</u>
IVA 8%	36.000\$00
	<u>461.250\$00</u>

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.

GERENTE

JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

PORTO
Serviços administrativos
Entrada em 11/2/88
Recibo N.º 15 L.º 88 No. 53
Proc.º 43 L.º 88
Partição do Pessoal
Partição de Adm. Fin. e Pat.

PESSOA COLECTIVA
N.º 500157 537

Caviado em
17/2/88
[Signature]

A
Universidade do Porto
Apartado 211
4003 PORTO CODEX

Arquivo de Planos - 17 FEV. 1988

Tomar, 10 de Fevereiro de 1988
JM-Nº 159/88

ASSUNTO: VOSSA ENTREGA EM CHEQUE Nº 23312845 S/ A C.G.Dp.
NO VALOR DE ESC: -3.381.402\$00

Exmos Senhores

Relativamente à Vossa entrega conforme cheque em epigrafe, junto incluímos os seguintes documentos:

- Recibo Nº 1372-D de Esc:-2.458.902\$00, referente à empreitada de Obras de Adaptação de Diverssos Espaços no Edifício Parcauto da Faculdade de Engenharia.
- Recibo Nº 1373-D de Esc:-461.250\$00, referente à empreitada de Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia.
- Recibo Nº 1374-D de Esc:-461.250\$00, referente à empreitada de Remodolação das Instalações Sanitarias do Ex-Colegio Almeida Garret da Faculdade de Engenharia.

Sem outro motivo, subscrevemo-nos com consideração,

Destaquei os recibos (originaes) 11/2/88

De V.Exas.
Atentamente

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.

[Signature]



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

A firma

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.

Av. General Tamagnini de Abreu, 36/37

Apt. 70

2301 TOMAR CODEX

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

24 MAIO 1988

2678

ASSUNTO: Reparação da caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia.

Para arquivo de V. Exas junto se remete cópia(s) do(s) seguinte(s) auto(s) de medição de trabalhos:

2ª situação da empreitada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



Universidade do Porto

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada ...REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA

SITUAÇÃO REGULARIZADA PERANTE A PREVIDÊNCIA

.....2ª Situação

Aos ... dezoito ... dias do mês de ... Março ... mil novecentos oitenta e oito compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada a ... José Luis da Fonseca & Filhos, Lda - P. Colectiva nº 500-157 537

por contrato n.º 23 / P / U.P. / 87, datado de 16 de Dezembro de 1987 na importância de Esc. 2.068.000\$00 + IVA visado pelo Tribunal de Contas em 22/12/87

o Prof. Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro e o adjudicatário representado por Bernardo Martins a fim de, em harmonia com as condições do programa do concurso e condições gerais do respectivo caderno de encargos, procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalhos que constam nas folhas de medição de trabalhos anexas rubricadas pelos intervenientes;

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO (RESUMO)	Importância em Escudos
	Valor dos trabalhos realizados	1 618 000\$00
	IVA - 8%	129 440\$00
		<u>1 747 440\$00</u>

DESCONTOS:

...5...% para garantia	80.900\$00
...0,5% para C. G. de Aposentações	8.090\$00
.....	-\$-
.....	-\$-
.....	-\$-
.....	88.990\$00
Importância líquida a receber	<u>1 658 450\$00</u>

Importa na quantia de um milhão seiscentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta escudos

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto,
Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro
O adjudicatário
António Bernardo dos Santos

Visto
Em 18, 3, 1988
O Reitor
Amândio



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À firma.

José Luis da Fonseca & Filhos Lda.
Av. General Tamagnini de Abreu 36
2301 Tomar Codex

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

604

25 JAN. 1988

ASSUNTO: " Reparação da caixilharia do Edifício de Minas da
Faculdade de Engenharia "

Para arquivo de V. Exas junto se remete cópia(s)
do(s) seguinte(s) auto(s) de medição de trabalhos:

1ª situação.

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M.S.C. Amaral)



Encargo: 486 000\$00

50.12.87 7.47.00

Universidade do Porto

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

AUTO DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS

Empreitada "Reparação da Caixa-lha-
ria do Edifício de Minas da Fa-
culdade de Engenharia"

1ª Situação

Aos trinta dias do mês de Dezembro mil novecentos e oitenta e sete
compareceram no local onde estão sendo executados os trabalhos que constituem a empreitada acima designada, adjudicada
a José Luis da Fonseca & Fºs Lda.

por contrato n.º 23 / P / U.P. / 87, datado de 16 de Dezembro de 1987
na importância de Esc. 2 068 000\$00 + IVA, visado pelo Tribunal de Contas em 22/12/87
o Prof. Abilio Augusto Tinoco Cavalheiro
e o adjudicatário representado por António Bernardo Martins
a fim de, em harmonia com as condições do programa do concurso e condições gerais do respectivo caderno de encargos,
procederem ao exame e medição dos trabalhos, tendo verificado que se encontram executadas as quantidades de trabalhos
que constam nas folhas de medição de trabalhos anexas rubricadas pelos intervenientes.

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO (RESUMO)	Importância em Escudos
	Valor dos trabalhos realizados	450 000\$00
	IVA - 8%	36 000\$00
		<u>486 000\$00</u>

DESCONTO:

<u>5</u> % para garantia	22 500\$00
<u>0,5</u> % para C. G. de Aposentações	2 250\$00
	- \$ -
	- \$ -
	- \$ -
Importância líquida a receber	<u>24 750\$00</u>
Importância na quantia de <u>quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta</u> <u>escudos</u>	<u>461 250\$00</u>

E nada mais havendo a tratar se lavrou o presente auto que depois de lido e julgado conforme, vai ser assinado pelo funcionário que nele tomou parte e pelo adjudicatário.

O representante da Universidade do Porto,

Abilio Augusto Tinoco Cavalheiro
O adjudicatário António Bernardo Martins

Visto

Em 30 / 12 / 1987

O Reitor



Ex. Ex.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À firma

José Luis da Fonseca & Filhos Lda.
Av. General Tamagnini de Abreu 36
2301 Tomar Codex

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

458

ASSUNTO: "AUTO DE CONSIGNAÇÃO DE TRABALHOS"

21 JAN. 1988

Para arquivo de V. Ex^{as}, junto se remete cópia do Auto de Consignação de Trabalhos relativo à empreitada / fornecimento de: "Reparação da Caixa xilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia"

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

Auto de Consignação de Trabalhos

P.
13

AOS vinte e três dias do mês Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, no local onde devem ser executados os trabalhos que constituem a empreitada de "Reparação da caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia" adjudicada à firma José Luis da Fonseca & Filhos Lda.

----- pelo contrato número 23/P/UP/87 de dezasseis de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, aprovado em trinta de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete e visado pelo Tribunal de Contas em vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, compareceram o Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto

achando-se presente António Bernardo Martins, representante do adjudicatário dos referidos trabalhos, foram prestadas as necessárias e convenientes indicações para ficarem bem definidas as condições em que eles devem ser realizados, e entregues ao adjudicatário cópias das peças escritas e desenhadas, a que se refere o contrato.

Neste acto reconheceu-se que tudo estava de harmonia com as cláusulas contratuais e segundo o projecto.

Por Pelo representante do adjudicatário, foi declarado que aceitava e reconhecia como inteiramente exactos os mencionados resultados, dos quais se concluiu: tudo estar conforme

----- pelo Professor Doutor Alberto Manuel Sampaio Castro Amaral, Reitor da Universidade do Porto, como representante da mesma Universidade

----- foi declarado que aceitava as conclusões e lhe fazia a consignação dos respectivos trabalhos.

Neste acto foi apresentado pelo adjudicatário o certificado do seguro do pessoal, pela apólice n.º 088321 da Companhia de Seguros TAGUS

E não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a consignação e lavrado o presente auto que depois de lido em voz alta e julgado conforme, vai ser assinado pelos funcionários que nele tomaram parte e pelo representante do adjudicatário.

António Bernardo Martins



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

S. R.

Exmo. Senhor

Director-Geral do Tribunal de Contas

Av. Infante D. Henrique

1194 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

12 JAN. 1988

ASSUNTO: CONTRATO Nº 23 /P/U.P./87 de 16/ 12/ 87 , registado na D. C.
do Tribunal de Contas sob o nº 12 07 36

Junto se envia a Guia de Receita do Estado nº 64 /P, de
30 / 12 / 87 , no valor de esc.: 2 068 \$00, correspondente aos emolumentos
devidos pelo "visto" no contrato em epígrafe, relativo a:

"Reparação da caixilharia do Edifício de Minas
da Faculdade de Engenharia"

Com os melhores cumprimentos.

O Reitor

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 38 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Registo Com. Tomar, 149
Pessoa Colectiva N.º 500157537

UNIVERSIDADE DO PORTO	
Direcção dos Serviços Administrativos	
Entrada em 6/1/1988	
Registo N.º 6 L.º DAS Fls. 51	
Proc.º 43 L.º A/88	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e nt.	<input checked="" type="checkbox"/>

A
UNIVERSIDADE DO PORTO
APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

AQ 59'

Tomar, 4 de Janeiro de 1988

LN/MC-Nº 5/88

ASSUNTO: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO
DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

Exmos. Senhores:

Em conformidade com o vosso ofício Nº 6395 de 31.12.87 incluso
remitemos 2 exemplares da Guia Nº 64/P de Esc. 2.068\$00, autenticadas pelo tesouro.
Sem outro motivo, somos com consideração,

De V. Exas

Atentamente
José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.
O GERENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. COLECTIVA 501 413 197)

Ano económico de 19⁸⁷

Guia n. ^{84/P}

Cofre

Esc. 2 068300

Receita do Estado

Vai a fides José Luís da Fonseca & Filhos, Ld^ª., com sede na Av. General Tamagnini de Abreu, 36 Tomar, (P. Colectiva 500 157 537)

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de dois mil e sessenta e oito escudos.

Proveniente (d) Emol. dev. p/ cont. n.º 23/P/UP/87-Reparação da Caixilharia do Edif. Minas da Fac. de Eng.º nos termos do art.º 5.º Tab. Anexa D.L. 356/73 n.º 1 D.L. 131/82 VTC22/ que deverá ser escriturada como segue: /12/87 Proc. 120736 de 18/12/87.

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02			Impostos Indirectos	
	03		Outros	
		28	Emolumentos Trib. Contas	1 034300
15			Contas de Orden	
	03		Finanças	
		04	Trib. Contas	1 034500
		50	TRIB. CONTAS	<u>2 068300</u>

N.º 50 PASOU A QUEM
Qual. sessenta e oito escudos

TESOURARIA DA FAZENDA PÚBLICA
-5 JAN 1987
TOMAR

Porto em 30 de Dezembro de 1987

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Laçada
____/____/19____

0 _____ REITOR

(a) Serviço central de que depende o processador.
 (b) Serviço processador.
 (c) Riscar o que não convier.—Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
 (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



5. 8.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A
Delegação do PIDDAC
Praça do Comércio
1100 LISBOA

Sua referência

Sua Composição de

Nossa referência

PORTO

L.º

N.º

P.º

6403

31 DE 7. 1987

ASSUNTO: CONTRATO Nº 23/ P/U.P./87 para execução de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

U. PORTO arquivo
Para efeitos de registo, junto se remete o original e fotocópia do contrato em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

5. 31.

A Firma

José Luís da Fonseca & Filhos, Lda
Av. General Tamagnini de Abreu, 36
Apartado 70
2300 TOMAR

Sua referência

Sua Comunicação de

Nossa referência
L.º N.º P.º

PORTO

6395 31 DEZ. 1987

ASSUNTO: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

Junto remeto a V. Ex.ªs um exemplar do contrato da empreitada em epígrafe, devendo acusar a sua recepção.

Remeto também 5 exemplares da guia nº 64/P de Esc. 2 068\$00 para pagamento dos emolumentos devidos pelo Visto do Tribunal de Contas, devendo ser devolvidos a esta Reitoria 2 exemplares depois de satisfeita a sua liquidação, sem os quais não se poderá efectuar qualquer pagamento.

Com os melhores cumprimentos,

O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



S. R.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA
DELEGAÇÃO DO PIDDAC

Nº. 45
Proc. Vários
Liv. 2
Div. N/45

R.
Jal

CADA DO PIDDAC	
Serviços Adm. Int.	
Entrada em	21/1/88
Registo No.	21 L.º 39 Es. 91
Proc.º	45 L.º N/88
Departamento de Pessoal	<input type="checkbox"/>
Departamento de Adm. Fin. e st.	<input checked="" type="checkbox"/>

Exmº. Senhor
Reitor da Universidade do Porto
Apartado 211
4003 Porto codex

Com referência ao (s) ofício (s) nº. (s) 6393, 6402 a 6405, 6407 a 6409 e 6422' a 6430, de 31.12.87

tenho a honra de devolver a V. Exª. o original do (s) contrato (s) em causa a que coube nesta Delegação o (s) seguinte (s) número (s) de registo: 1247/87 a 1263/87.

Com os melhores cumprimentos.

14ª Delegação - PIDDAC - da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em 88 JAN 14

O DIRECTOR.

AP/AP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Jorge Rocha
Alfredo
Heriberto
W.M.

CONTRATO nº 23 / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "REPARAÇÃO DA
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" -----

adjudicada à firma JOSE LUÍS DA FONSECA & FILHOS, LDA., Pessoa Colectiva nº
500 157 537 -----

pela quantia de 2 068 000\$00 (dois milhões sessenta e oito mil escudos), à
qual acrescerá a importância de Esc. 165 440\$00, relativa ao IVA à taxa le-
gal de 8%.-----

Aos dezasseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira, Administrador,-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79,
de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos
termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto
Manuel Sampaio Castro Amaral -----

e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., com

Registado na 14.ª Delegação
do D. G. C. P. - PIDDAC
Sob o n.º 1263/87

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten signature and notes:
Amanuense
for Mr
Joaquim
Heriberto
M.M.

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias

A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 233 440\$00 (IVA incluído), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por série de preços e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalhos periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

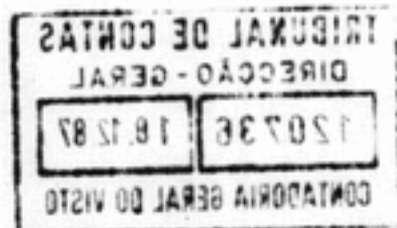
DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

A presente proposta tem cabimento da
verba segundo a Class Econ. 50, 2, 31, 47
O encargo foi anotado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO



15 / 12 / 87

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Amélia da Glória de Sousa Ferrão

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 2 233 440\$00 será suportado até à importância de Esc. 486 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, do PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano económico de 1987 e os restantes Esc. 1 747 440\$00 pela rubrica que lhe corresponder no ano seguinte.

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 103 400\$00, mediante Garantia Bancária nº 171517 do Banco Espírito Santo Comercial de Lisboa, emitida em 30/11/87.

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

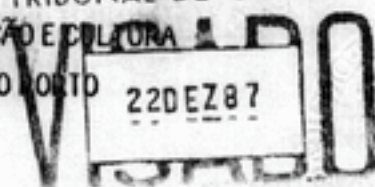
Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº 36/P de 30 de Novembro de 1987, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 8 272\$00, efectuado em Tesouraria da Fazenda Pública de Tomar em 2/12/87

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 088321 da Companhia de Seguros TAGUS

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do



TRIBUNAL DE CONTAS
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO



artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Licenciado Jorge Rocha Pereira -----, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

António Bernardo Fernandes
Galantina Lourdes Rios de Castro
Maria Elisabeth C.B. Jesus Ribeiro
MURIEL M.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 18/2/87, pelo Despacho nº 6/87 e alterações ao mesmo Plano, visadas pela mesma entidade em 24/7/87.-----

António Francisco **SERVICO DO VISTO**

caixa anexa ao Dec.-Lei nº 3 e nº 1 do artº 1.º do Dec.-Lei 131/82).

— PARA O ESTADO. 1.034.00
— PARA O COFRE 1034.00
DO T. DE CONTAS-
TOTAL 2068.00

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

[Handwritten signatures and initials]
J. Fonseca
da
Heriberto
M.M.M.

CONTRATO Nº 23 / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "REPARAÇÃO DA
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" -----

adjudicada à firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., Pessoa Colectiva nº
500 157 537 -----

pela quantia de 2 068 000\$00 (dois milhões sessenta e oito mil escudos), à
qual acrescerá a importância de Esc. 165 440\$00, relativa ao IVA à taxa le-
gal de 8%.-----

Aos dezasseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira, Administrador,-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79,
de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos
termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto
Manuel Sampaio Castro Amaral -----
e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

Handwritten signatures and initials:
Afonso
Luis
Ribeiro
M.P.M.

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.
A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois de "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 233 440\$00 (IVA incluído), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por série de preços e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalhos periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

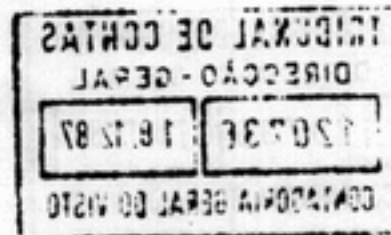
DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tereiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

A presente proposta tem cabimento de
Verbo segundo a Class. Econ. 50, 2, 37, 47 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
O encargo lei anotado.

UNIVERSIDADE DO PORTO



15/12/87

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Manoel da Glória de Sousa Guerreiro

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 2 233 440\$00 será suportado até
à importância de Esc. 486 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Di-
visão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, do PIDDAC atribuí-
do à Universidade do Porto para o ano económico de 1987 e os restantes
Esc. 1 747 440\$00 pela rubrica que lhe corresponder no ano seguinte.

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 103 400\$00, mediante Garantia Bancária nº 171517 do
Banco Espírito Santo Comercial de Lisboa, emitida em 30/11/87.

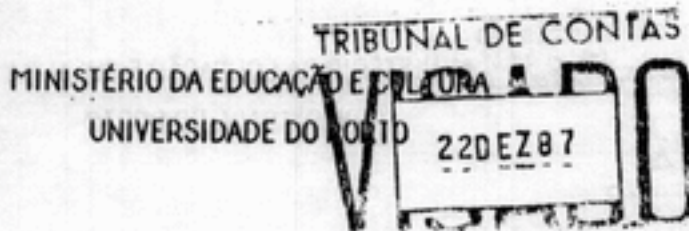
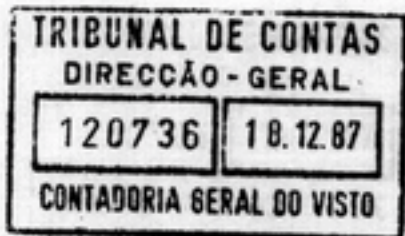
O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº 36/P de 30 de Novembro de 1987, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 8 272\$00, efectuado em Tesouraria da Fazenda Pública de Tomar em 2/12/87

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 088321 da Companhia de Seguros TAGUS

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do



artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Licenciado Jorge Rocha Pereira -----, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

Alberto Franco
António Bernardo Fernandes
Sebastião Leal de Jesus
Maria Elisabeth C.B. Jesus Ribeiro
M. R. M. M. M.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 18/2/87, pelo Despacho nº 6/87 e alterações ao mesmo Plano, visadas pela mesma entidade em 24/7/87.

SERVICO DO VISTO

Alberto Franco
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

(Anexo ao Plano anexo ao Dec.-Lei nº 356/73 e nº 1 do artº 1.º do Dec.-Lei 131/82).

— PARA O ESTADO- 1.034.00
— PARA O COFRE 1034.00
DO T. DE CONTAS-
TOTAL 2068.00



S. R.

Universidade do Porto

Feitoria

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

30/11/87
O Presidente

(Alberto M. S. G. Amorel)

Proposta N.º 54 / P / U.P.

Porto, 25/11/87

ASSUNTO: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

460 - Cap.º 50

Div. 12 . 37 c. s. 47 . 00 . 1987 - 486 000\$00

Tornando-se necessário executar os trabalhos em epígrafe, elaborou-se o respectivo estudo anexo, onde os mesmos se encontram perfeitamente discriminados.

Dada a urgência na realização da obra, e na persuasão de que o referido estudo mereça aprovação, procedeu-se, ao abrigo do estipulado no artº 5º do Decreto Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado, para adjudicação da empreitada em regime de série de preços, em 16/Out./87 com o prazo de execução de 90 dias.

Foram convidadas as firmas:

- José Luis da Fonseca & Fºs, Lda



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- Camolde - Casas Modeladas, Lda
- Coop. Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.
as quais apresentaram as seguintes propostas:

Nº 1 - Camolde - Casas Modeladas, Lda. 3 043 000\$00
Nº 2 - José Luis da Fonseca & Fºs Lda. 2 068 000\$00
Nº 3 - Coop. P. Opera. P. Port., C.R.L. 7 330 000\$00

Da análise das propostas, verifica-se que a mais vantajosa aos interesses do Estado é a da concorrente nº 2 - José Luis da Fonseca & Fºs, Lda, no valor de Esc. 2 068 000\$00, a qual se compromete a executar a empreitada no prazo estipulado e de acordo com o Caderno de Encargos e apresenta o preço mais baixo.

Assim, tem-se a honra de sugerir a V. Exª que a empreitada seja adjudicada a José Luis da Fonseca & Fºs Lda., pela importância de Esc. 2 068 000\$00, à qual acrescerá a importância de Esc. 165.440\$00 relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%, mediante celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artº 8º do Diploma Legal atrás mencionado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta do contrato, a qual já mereceu a concordância daquela firma.

O presente encargo de Esc. 2 233 440\$00 poderá ser escalonado como segue:



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

A presente proposta tem cabimento de
verba segundo a Class Econ. 50,12,37,47.00
O encargo foi anotado.

15/12/87

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Cracia da Glória de Louisa Juninho

Ano de 1987 - 486 000\$00

Ano de 1988 - 1 747 440\$00

A verba de Esc. 486 000\$00 prevista para o corrente ano
tem cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em
referência.

U. PORTO

arquivo
central

A Técnica de 2ª Cl.

Galantina Castro
(Galantina Castro)

Ao

Magnífico Reitor da Universidade do Porto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

MINUTA

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 30 / 4 / 87
O Presidente

(Alberto M. S. C. Amaral)

CONTRATO Nº _____ / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "REPARAÇÃO DA
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" -----

adjudicada à firma JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, LDA., Pessoa Colectiva nº
500 157 537 -----

pela quantia de 2 068 000\$00 (dois milhões sessenta e oito mil escudos), à
qual acrescerá a importância de Esc. 165 440\$00, relativa ao IVA à taxa le-
gal de 8%.-----

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e sete,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira, Administrador,-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79,
de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos
termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto
Manuel Sampaio Castro Amaral -----
e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

sede na Avenida General Tamagnini de Abreu, 36, em Tomar, que neste acto
se faz representar

peças cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho em Conselho Administrativo -----
----- de ----- de Novembro --- de mil novecentos e oitenta e sete
é celebrado na sequência do concurso limitado-----, realizado no dia 16
de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete----, de harmonia com o despacho da mesma
entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás
mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, pelo presente instrumento, acordo em atribuir ao segundo outorgante a execução da
referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos
que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de
Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for
contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na
execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do
CADERNOS DE ENCARGOS e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de
todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias-----.
A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois de "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 16 de Outubro -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 233 440\$00
(IVA incluído), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as
cláusulas deste contrato,-----

SÉTIMA: - A empreitada é executada por série de preços e os pagamen-
tos serão efectuados em função das quantidades de trabalhos periodicamente
executadas,-----

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tateiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 2 233 440\$00 será suportado até à importância de Esc. 486 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, do PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano económico de 1987 e os restantes Esc. 1 747 440\$00 pela rubrica que lhe corresponder no ano seguinte.-----

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 103 400\$00, mediante _____

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº _____ de _____ de _____ de _____, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 8 272\$00, efectuado em _____

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº _____ da _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira -----, na qualidade de oficial público designado para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional em 18/2/87, pelo Despacho nº 6/87 e alterações ao mesmo Plano, visadas pela mesma entidade em 24/7/87.-----



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Reg. Com. Tomar N.º 149
PESSOA COLECTIVA N.º 500 157 537

16. OUT. 1987 nº 2

PROPOSTA

JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., com sede na Av. General Tamagnini de Abreu, 36-2300 Tomar, e escritório na Rua António Pedro, 42-1º-Dtº, 1000 Lisboa, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 841 da I Categoria da 7ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da Empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS, DA FACULDADE DE ENGENHARIA", a que se refere o convite ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 51 do Decreto Lei Nº 235/86 de 18 de Agosto, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, por SERIE DE PREÇOS em ESC.: 2 068 000\$00 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E OITO MIL ESCUDOS), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 14 de Outubro de 1987

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda
Gerência



Designação	Quantidades	PREÇOS	
		Unitário	Total
"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"			AC
OBRA DE TROLHA - PINTOR - CARPINTEIRO			lu
Artigo 2.1 - Substituição de caixilharia de janelas.	25 unid	25 000\$0	625 000\$00
Artigo 2.2 - Reparação de caixilharia de janelas.	109 unid	12 000\$0	1 308 000\$00 =====
Artigo 2.3 - Substituição de portas.	3 unid	40 000\$0	120 000\$00
Artigo 2.4 - Reparação de portas.	1 unid	15 000\$0	15 000\$00

			135 000\$00
		TOTAL	2 068 000\$00

António José Cardoso



JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Reg. Com. Tomar N.º 149
PESSOA COLECTIVA N.º 500 157 537

DECLARAÇÃO

A firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LD^ª, Pessoa Colectiva N.º 500 157 537, com sede em Tomar, declara para efeitos de admissão ao concurso limitado para a arrematação da empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA", que cumprirá e se sujeitará às tabelas salariais mínimas actualmente em vigor, nos pagamentos a efectuar a todo o pessoal que vier a trabalhar na referida empreitada.

Tomar, 4 de Dezembro de 1987

José Luís da Fonseca & Filhos, L^{da}

A Gerência

António Bernardo Fernandes
Luís Filipe Maria da Fonseca



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966

serração: Venda Nova Telf. 30150

2301 **TOMAR** CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Reg. Com. Tomar N.º 149
PESSOA COLECTIVA N.º 500 157 537

DECLARAÇÃO

A firma *JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA.*, Pessoa Colectiva N.º 500 157 537, com sede em Tomar, declara para efeitos de admissão ao concurso limitado para a arrematação da empreitada de "REPARAÇÃO DA CARXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MNAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" que a denominação social da empresa é a acima indicada e tem a sua sede na Avn. General Tamagnini de Abreu, 36 em Tomar, uma Serração e Carpintaria Mecânicas em Venda Nova - Tomar e escritório em Lisboa na Rua António Pedro N.º 42 -1.º Dt.º; os seus sócios gerentes são: António Bernardo Martins e António Maria da Fonseca, está registada na Conservatória do Registo Comercial de Tomar, sob o N.º 149; mais declara que não está em dívida para com a Fazenda Nacional, relativamente a Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos.

Tomar, 4 de Dezembro de 1987

José Luis da Fonseca & Filhos, L.º

A Gerência


António Bernardo Martins
António Maria da Fonseca

SECRETARIA DE ECONOMIA
CALLE DE LA...
1912

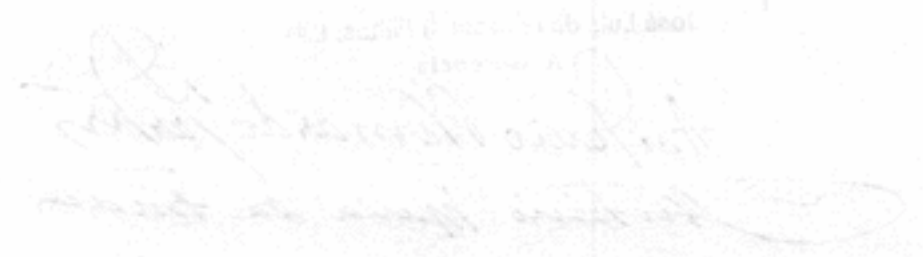
SECRETARIA DE ECONOMIA

Reconheço e assinaturas de ~~Antonio~~ ^{Antonio} Bernardo
~~Antonio~~ e ~~Antonio~~ ^{Antonio} ~~Fonseca~~ ^{Fonseca} da Fonseca

na qualidade de ~~seus~~ ^{seus} ~~representantes~~ ^{representantes} da Sociedade
com sede em ~~Porto~~ ^{Porto} da Fonseca e ~~Filhos~~ ^{Filhos}, Limitada;
em ~~Porto~~ ^{Porto} em ~~10 de~~ ^{10 de} ~~Dezembro~~ ^{Dezembro} de ~~1912~~ ¹⁹¹²
o Aludante da Secretaria.

 - 55112

U. PORTO  arquivo central



Conte: R. 00000000
Tomar, 16/12/1974
O Ajudante,

Compu fotocópias
Tomar,
O Ajudante

SECRETARIA NOTARIAL DE TOMAR

PRIMEIRO CARTÓRIO

CERTIFICO que a presente fotocópia vai conforme ao original que me foi apresentado para esta conferência e tem o valor de pública-forma de teor integral, que rubriquei e restitui. Secretaria Notarial de Tomar, dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete. - - - - -

O AJUDANTE;

Yara Amelia de Almeida

QUOTA: (valoriza-se com critério de bens)

Art.º 18.º, n.º 1 . . .	150.00
Art.º 18.º, n.º 2 . . .	0
Art.º 18.º, n.º 3 . . .	0
SOMA EMOLUMENTAR Por . . .	150.00
Escampilhas Recatr. . .	1
Papel usado . . .	1
Outros . . .	0
Total da Quota em . . .	150.00

5803

Modelo n.º 123-D (Estatuto de Imposto Nacional) de Moçambique, L.º 17

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL - Grupo A
CONHECIMENTO DE COBRANÇA
 (AUTOLÍQUIDAÇÃO)

ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DOMICÍLIO

CONCELHO OU BARRIO FISCAL	CÓDIGO
TOMAR	2100

NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 500157537

NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE, SEDE, LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPRESENTAÇÃO PERMANENTE OU DO DOMICÍLIO

JOÃO LUIZ DA FONSECA E FILHOS, L.º 99

VIA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.

AV. GEN. TAVARA VINI A 10124

NÚMERO: 36/37 LOCALIDADE: TOMAR

ANO A QUE RESPEITA	IMPORTÂNCIA EM DÉBITO (1)	IMPORTÂNCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
1986	Contribuição e juro (1) \$ Pagamentos já efectuados (2) \$ SALDO \$	Contribuição: Total em débito (1) 8.665.132 \$ Entrega por conta (2) Desconto pelo pagamento, ou juro \$ TOTAL 8.665.132 \$	N.º 0912 300687 PUBLICA DO FUNCIONÁRIO

IMPORTÂNCIA A PAGAR (POR EXTENSO)

Oito milhas seiscentos sessenta e seis mil cento e trinta e dois

ASSINATURA DO TESOUREIRO E AUTENTICAÇÃO MECÂNICA DE PAGAMENTO

30 JUN 1987

(1) Quadro a preencher quando haja ou já tenha havido pagamento por conta. (2) Importância apurada na linha 16 do quadro 25 da declaração. (3) Líquidos do desconto pelos pagamentos efectuados.
 (*) riscar o que não interessa.

U. PORTO

arquivo central

PROCURAÇÃO

No dia sete de Dezembro de Mil Novecentos e Oitenta e Sete, na Secretaria Notarial de Tomar perante mim Victor José Rodrigues Maria terceiro ajudante em serviço no segundo Cartório, compareceram como outorgante: -ANTONIO MARIA DA FONSECA, casado, natural da freguesia de Casais, deste concelho, onde reside, no lugar de Santa Catrina, que outorga na qualidade de sócio e gerente da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada "JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LIMITADA", com sede nesta cidade de Tomar. -----

Verifiquei a identidade do outorgante e bem assim a sua indicada qualidade e poderes para este acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal. ---DISSE:---
Que constitui seu procurador o Senhor ANTONIO BERNARDO MARTINS, casado, com residência habitual nesta cidade, também sócio e gerente da mesma sociedade, a quem concede poderes para em nome da referida sociedade, assinar como empreiteiro o contrato de adjudicação da empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" com a UNIVERSIDADE DO PORTO, assinar recibos relativos aos pagamentos a efectuar à sociedade e tudo o mais que necessário for aos indicados fins. -----

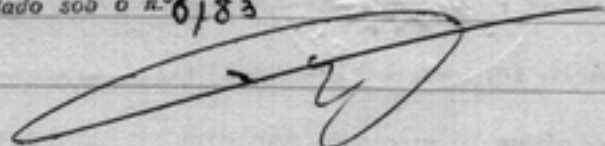
Assim o disse o outorgou, por minuta. ---Foi feita em voz alta, ao outorgante, a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo.

Antonio Maria da Fonseca
O AJUDANTE.

CONTA:

Art.º 7.º n.º 1 a)	300 \$ 00
» » b) . l.	\$
» » c)	\$
» » d)	\$
» » e)	\$
» » f)	\$
» » g)	\$
» » h)	\$
» » i)	\$
» » j)	\$
» » k)	\$
» » l)	\$
» » m)	\$
» » n)	\$
» » o)	\$
» » p)	\$
» » q)	\$
» » r)	\$
» » s)	\$
» » t)	\$
» » u)	\$
» » v)	\$
» » w)	\$
» » x)	\$
» » y)	\$
» » z)	\$
Soma	<u>300 \$ 00</u>
Artigo 23.º	\$
Soma	<u>300 \$ 00</u>
Selo do acto	120 \$ 00
Selo do papel	\$
TOTAL	<u>420 \$ 00</u>

Registado sob o n.º 6183



AVERBAMENTOS:

Declara-se que por deliberação desta Comissão, tomada em sessão realizada em 26-5-83, foi a inscrição e classificação da firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., na 1ª. subcategoria "Edifícios" da I categoria "Construção civil", elevada para a classe 7 (sete). -- Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e dos Industriais da Construção Civil, em 19 de Dezembro de 1983

O VICE-PRESIDENTE



Conferi 2 fotocópias
Tomar, 5/6/1987
A Escrit. Sup.

Conferi fotocópias
Tomar, 14/7/187
O Ajudante

Conferi fotocópia
Tomar, 12/9/85
O Ajudante

Conferi fotocópia P.1.074
na Secretaria N. Tomar, em
10 AGOSTO 1967
O Ajte. da Secretari

R. P.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Conselho Superior de Obras Públicas

Comissão de Inscrição e Classificação

dos

Empreiteiros de Obras Públicas

Conferi fotocópias
Tomar, 25/10/78
O ajudante

Conferi fotocópia
Tomar, 30/4/179

O ajudante Estágio

ALVARÁ

DE

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

Conferi fotocópia
Tomar, 22/4/83
O Ajudante

Conferi fotocópia
Tomar, 16/4/84
O Ajudante,

N.º 5515

Processo N.º E/332-9



Faço saber, aos que este alvará virem, que nos termos do Decreto-Lei n.º 40623, de 30 de Maio de 1956 e do seu Regulamento, o empreiteiro JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, Lda.

morador ~~xxx~~ na Av. General Tamagnini de Abreu, 36-37 - TOMAR foi inscrito e classificado na:

N.º 5.515

- 1.ª Subcategoria Edifícios
- I Categoria Construção Civil
- 2.ª Classe (Subclasse B)

Obras de valor até 10 000 000\$00

E para constar se passou o presente alvará por mim assinado e autenticado com o selo em branco desta Comissão e com as estampilhas fiscais a que se referem as disposições legais em vigor.

Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas, em 14 de Maio de 1965

O VICE-PRESIDENTE



AVERBAMENTOS I

Declara-se que por deliberação desta Comissão, tomada nesta data, foi a inscrição e classificação do empreiteiro José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., na 1ª subcategoria "Edifícios" da I categoria "Construção Civil", elevada para a 3ª classe (obras de valor até 20 000 000\$00).
Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas, em 13 de Fevereiro de 1970.

O VICE-PRESIDENTE

*D.º 142 II série
de 20. 6. 1970*



Declara-se que por deliberação desta Comissão, tomada nesta data, foi a inscrição e classificação da firma JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, LDA., na 1ª subcategoria "Edifícios" da I categoria "Construção civil", elevada para a subclasse A da 4ª classe (obras de valor até 50 000 000\$00).
COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS, em 29 de Janeiro de 1971.

O VICE-PRESIDENTE



Conferi cópia.
Tomar, 12/9/86
A Ajudante.





CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

500157537

JCSE LUIZ CA FONSECA & FILHOS LDA

TCHAR

SOCIEDADE POR QUOTAS

13/03/1953 15/04/1953 500090 09/04/1989

ESTE CONTRATO DE SEGURO E CONSTITUIDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS ESPECIAIS ANEXAS E PELAS SEGUINTE CONDÇÕES PARTICULARES

SEGURO/DOMICILIO					APOLICE				
JOSE LUIS FONSECA & FILHOS,LD.					088321				
AV.GEN.TAMAGNINI ABREU,36-TOMAR					99/1581				
					NOVO				
INICIO CONTRATO	DURAÇÃO		PAGAMENTO DO PREMIO	PERIODO INICIAL			PREMIO TOTAL		
				DE	A		INICIAL	SUCESSIVO	
011277	UM ANO E SEGUINTE		MENSAL	011277	010178	00035844			3
CLAUSULAS ESPECIAIS APLICAVEIS.			96959405						

PREMIO MINIMO SIMPLES MENSAL ESC. 00650.00

SEGURO P/ FOLHAS DE FERIAS CUJO PESSOAL A SEGUAR CONSTA NO DUPL.DA CAIXA PREVID.-EQUIPARAÇÕES LEGAIS-CL.7-COND.GERAIS.

EMITIDA EM LISBOA, AOS 24/02/78

U. PORTO



arquivo central

Handwritten signature and stamp, including the number 993.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM
 LARGO DO MILAGRE, 49-51 TELEX 42104 CRSANT TELEFONES 23151 A 23159
 APARTADO 28-2001 SANTARÉM CODEX

CERTIDÃO

Cont. nº

755

Benef. nº

or a certidão tem validade até ao termo da sua Benef. nº [redacted]
 abreviada até ao termo da sua Benef. nº [redacted]
 incluindo o valor da contribuição e o valor da prestação
 correspondente, com os dados do beneficiário e do
 estabelecimento.

ELZA MARIA PIRES CHAMBEL, Presidente do Conselho Directivo do
 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM certifica, nos termos
 do Decreto-Lei nº 103/80, de 9 de Maio, que: *Jose Luis Sousa*

x *Jose Lodo*
 com sede em *Tomar*

tem a sua situação contributiva perante esta Instituição, referida
 no número *UM* abaixo designado:

UM - REGULARIZADA

DOIS - DEVE A IMPORTÂNCIA DE ESC. [redacted] \$00 ([redacted])

TRÊS - REQUEREU O PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, que lhe foi defe-
 rido, CONSIDERANDO-SE A SITUAÇÃO REGULARIZADA.QUATRO - NÃO EXERCE ACTIVIDADE NESTE DISTRITO QUE O OBRIGUE
 PERANTE ESTE CENTRO REGIONAL.

A presente certidão é válida pelo prazo de quatro meses e não
 pode ser utilizada para fins diferentes do Artº *Dispositivo* do Decre-
 to-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qual-
 quer natureza.

Santarém, CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM, aos
quinze dias do mês de *Outubro* de mil novecentos e
sete.

Registo nº

5289187

POR DELEGACÃO DO
 PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO

[Assinatura]
 (assinatura e selo branco)

SECRETARIA NOTARIAL DE TOMAR
PRIMEIRO CARTÓRIO
CONFERÊNCIA

Certifico que a presente fotocópia vai conforme ao original que me foi apresentado, no qual fiz a devida anotação, rubriquei e restitui. No referido original está gravado em relevo um selo branco. Secretaria Notarial de Tomar dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

O Ajudante

Frederico Santos

U. PORTO

arquivo central

CONTA. (relaciona aos artigos de taxa)	
Art.º 18.º, n.º 1 . . .	15000
Art.º 18.º, n.º 2 . . .	8
Art.º 18.º, n.º 3 . . .	8
SOMA EMOLUMENTAR Esc.	15016
Estampilhas fiscais . . .	1
Papel selado . . .	1
Art.º 26.º, n.º 1 d) e c) . . .	8
Art.º 32.º (Arredo Notarial)	8
TOTAL DA CONTA Esc. . .	15030
TOTAL em L. 5504.	

[Signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva nº 501 413 197)

Ano económico de 19 87

Guia n.º 36/P

Cofre

Esc. 8 272800

Receita do Estado

Vai José Luis da Fonseca & Filhos, Lda, com sede na Av. General Tamagnini de Abreu, 36, 2301 Tomar Codex.

entregar (c) ~~no cofre do Tesouro em~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

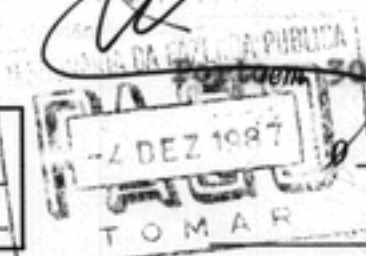
e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de oito mil duzentos e setenta e dois escudos.

proveniente (d) imposto de selo devido p/ cont. ref. à emp.ª de "Reparação da Caixa do Edif. Minas Pac. Eng.ª", conf. art.º 62-A n.º 2, al. b) da Tab. Geral Imp. Selo, alt. p/ art.º 31 al. 1) da lei n.º 2 - B/85, de 28/2 que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02			Impostos Indirectos	
	03		Outros	
		02	Imposto de selo	8 272800
			8777 - OITO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS ESCUDOS	
			4 BEZ 1987	

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Assinatura	_____
_____ / ____ / 19 ____	



de Novembro de 19 87

Reitor

(a) Serviço central de que depende o p. assador.
(b) Serviço processador.
(c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes de distritos, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO
 DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÕES PECUNIARIAS

CERTIDÃO

Célia de Almeida Gonçalves Feresseira
Tele. Sup., certifica, para efeitos do nº. 1 do Artº. 17º.
 e nº. 1 do Artº. 19º. do Decreto-Lei nº. 103/80, de 9 de Maio, que
JOSE' LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA CE: 109 221 773 000
 com sede em Av. General Tamagnini de Abreu, 76-77 TOMAR,
 tendo a situação contributiva perante esta Instituição, referida no(s)
 número(s) seguinte(s): UM

- UM - Regularizada.

- DOIS - Deve a importância de — \$ —,

A presente certidão é válida pelo prazo de quatro meses e não pode ser utilizada para fins diferentes dos Artºs. 17º. e 19º. do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Porto, Departamento de Prestações Pecuniárias -
 aos 21 dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

Celia

BBB Extrane o original
Pmco, 15/12/87
Aide. L. cl.
lals.

CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

LISTA DE CONCORRENTES

nº de ordem	Concorrentes	Preços
1	Camolde - Casas Modeladas Lda	3 043 000\$00
2	José Luis da Fonseca & Fºs Lda	2 068 000\$00
3	Coop. P. O. Pedreiros Portuenses, C.R.L. -----	7 330 000\$00

U. PORTO & arquivo central
Porto, 16 de Outubro de 1987

Abílio Cavale

Estêvão Mendes Pinheiro

Foto sempre o original
Porto, 15/12/87
A Tec. 2.ª c.
Jual.

C O N V I T E

Ao abrigo do disposto no N.2 do artigo 51 do Decreto Lei N.235/86 de 18 de Agosto convida-se essa empresa a apresentar proposta para realização da empreitada de "Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas", obra a realizar na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto-FEUP.

As obras consistem na reparação da caixilharia das janelas e portas do edifício de Minas, sito na Praça Coronel Pacheco.

Os concorrentes deverão responder ao caderno de encargos, apresentando proposta com preço unitário visto tratar-se de uma empreitada por medição, especificando o preço global, baseando-se nos quatro artigos definidos no Caderno de Encargos. A obra deverá estar concluída o mais tardar 90 dias após a adjudicação.

Elementos constantes do processo poderão ser consultados na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto na Rua dos Bragas das 9h às 11 e das 14 às 16 até à data limite de entrega das propostas.

As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas do dia 16 de Outubro de 1987 no Conselho Directivo da Faculdade de Engenharia.

O acto público do concurso terá lugar decorrida meia hora após a hora limite de entrega das propostas. A ele estarão presentes representantes da Reitoria da Universidade do Porto e do Conselho Directivo da FEUP.

A empreitada será por série de preços conforme o disposto no Art.17 e seguintes do DL 235/86 de 18 de Agosto. Os trabalhos serão pagos durante a execução da obra de acordo com o que na altura estiver realizado.

As propostas serão válidas durante 90 dias de calendário a contar do acto público do concurso.

A garantia bancária no acto da adjudicação será de 5% do valor global dos trabalhos a realizar.

As propostas serão apreciadas e a obra será adjudicada tendo em conta o disposto no Art.93 do DL 253/86 de 18 de Agosto.

Quaisquer esclarecimentos suplementares deverão ser enviados por escrito e a resposta será dada a conhecer a todos os concorrentes. Não se aceitam pedidos de esclarecimento que dêem entrada na FEUP nos últimos sete dias úteis do termo do prazo da entrega das propostas.

Toda a correspondência deverá ser dirigida a:

Presidente do Conselho Directivo da FEUP
Concurso Limitado de Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas
R. dos Bragas
4099 PORTO CODEX


O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

(Vide Verso)

Convite enviado às Firms:

- Camolde - Casas Modeladas, Lda.
- Coop.Prod. dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.
- José Luís da Fonseca & Filhos, Lda.

U. PORTO



arquivo
central

CADERNO DE ENCARGOS

U. PORTO

 arquivo
central

CAPITULO I

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1.1- Em todas as situações que o presente caderno de encargos seja omissivo deverá ser subentendido que se aplicam as normas em vigor. A obra será fiscalizada por técnico a designar pela Reitoria da Universidade do Porto que irá prestando os esclarecimentos necessários. Todos os materiais a empregar deverão ser aprovados pela referida fiscalização.

Art. 1.2- Os trabalhos serão realizados por **medição**. O concorrente deverá apresentar na sua proposta orçamento para cada um dos artigos definidos no Caderno de Encargos e fazer estimativa do custo global da obra, servindo-se para o efeito do Mapa de Medições.

Art. 1.3- Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a que o interior do edifício fique protegido da chuva e o seu desenvolvimento deverá ser acordado com o adjudicatário, por forma a ser assegurado o funcionamento do edifício durante o desenrolar das obras.

Art. 1.4- Todos os trabalhos deverão ser conduzidos de acordo com as boas normas da construção, e deverá ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvam.

Art. 1.5- A demolição necessária ao trabalho deverá ser executada de forma a não danificar o que se mantém. Todos os entulhos resultantes da demolição deverão ser retirados da área do edifício sem direito a qualquer indemnização suplementar pela realização desse serviço.

Art. 1.6- O regime de **revisão de preços** é o estabelecido no Decreto Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo de "edifícios correntes" contida no despacho ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo II série nº 180 de 6 de Agosto de 1975.

CAPITULO II

OBRA DE TROLHA PINTOR E CARPINTEIRO

De acordo com o esquema apresentado no Anexo, o número de aberturas a tratar é o que se apresenta no Mapa de Janelas e no Mapa de Portas. Os trabalhos a efectuar constarão de quatro artigos únicos:

Artigo 2.1 - Substituição de caixilharia de janelas

Consiste este trabalho em:

1. Remover a caixilharia existente, retirando-a para fora das instalações da Faculdade
2. Proceder às pequenas reparações de trolha necessárias a um perfeito assentamento da caixilharia nova
3. Colocação de caixilharia nova, em pinho tratado (premunizado).
4. Colocação de vidraça de 3mm.
5. Aparelhamento da madeira e pintura compreendendo uma demão de primário para exteriores da CIN ou equivalente e duas demãos de esmalte para exteriores da CIN ou equivalente.
6. Colocação de ferragens de primeira qualidade, tubos de escoamento dos peitoris, etc...

Quantidade prevista : 25 janelas a substituir.

Artigo 2.2 - Reparação de caixilharia de janelas

Consiste este trabalho em:

1. Remoção das peças de madeira que se encontrem irrecuperáveis e sua substituição por peças novas em pinho tratado.
2. Reparação dos peitoris danificados (obra de trolha)
3. Substituição dos vidros partidos por vidraça de 3mm e betumagem da existente que necessite reparação.
4. Remoção da tinta descascada com tratamento a fogo da superfície de toda a caixilharia.
5. Aparelhamento da madeira e pintura compreendendo uma demão de primário para exteriores da CIN ou equivalente e duas demãos de esmalte para exteriores CIN ou equivalente.
6. Colocação de ferragens de primeira qualidade, tubos de escoamento dos peitoris, etc., que estejam danificados.

Quantidade prevista: 109 janelas a reparar.

Artigo 2.3 - Substituição de portas

Trabalho a realizar: o constante no Artigo 2.1.
Quantidade prevista: 3 portas a substituir.

Artigo 2.4 - Reparação de portas

Trabalho a realizar: o constante no artigo 2.2 e substituição da soleira em mármore da porta de entrada nascente por soleira nova análoga.

Quantidade prevista: 1 porta a reparar.

MAPA DE MEDIÇÕES DAS JANELAS

	ALCADO 1		ALCADO 2		ALCADO 3		SUBSTITUIR	REPARAR
	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR		
1º PISO	0	0	0	5	1	5		
2º PISO	0	0	0	5	0	5		
3º PISO	0	0	0	10	3	4		
4º PISO	0	0	0	10	3	4		
SUBTOTAL	0	0	0	30	7	18	7	48

	ALCADO 4		ALCADO 5		ALCADO 6		SUBSTITUIR	REPARAR
	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR		
1º PISO	3	0	1	0	0	0		
2º PISO	0	3	1	0	0	0		
3º PISO	3	0	1	0	0	0		
4º PISO	2	1	0	1	0	0		
SUBTOTAL	8	4	3	1	0	0	11	5

	ALCADO 7		ALCADO 8		ALCADO 9		SUBSTITUIR	REPARAR
	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR		
1º PISO	0	0	0	3	0	1		
2º PISO	0	0	0	5	0	4		
3º PISO	0	0	0	5	0	4		
4º PISO	0	4	0	5	0	4		
SUBTOTAL	0	4	0	18	0	13	0	35

	ALCADO 10		SUBSTITUIR	REPARAR
	SUBST.	REPARAR		
1º PISO	0	7		
2º PISO	0	7		
3º PISO	7	0		
4º PISO	0	7		
TOTAL	7	21	7	21

TOTAL GERAL 25 109

Nota: O esquema apresentado em ANEXO discrimina quais as caixilharias que necessitam de substituição e quais as que necessitam de reparação; para efeito de orçamento consideram-se todas as janelas iguais.

MAPA DE MEDIÇÃO DAS PORTAS

- 1º PISO : SUBSTITUIR 2 PORTAS (ALCADOS 3 E 9 DO ANEXO)
- 2º PISO : SUBSTITUIR 1 PORTA (ALCADO 3 DO ANEXO)
- 2º PISO : REPARAR 1 PORTA (ALCADO 9 DO ANEXO)

Nota: O esquema apresentado em ANEXO discrimina quais as caixilharias que necessitam de substituição e quais as que necessitam de reparação; para efeito de orçamento consideram-se todas as portas iguais.

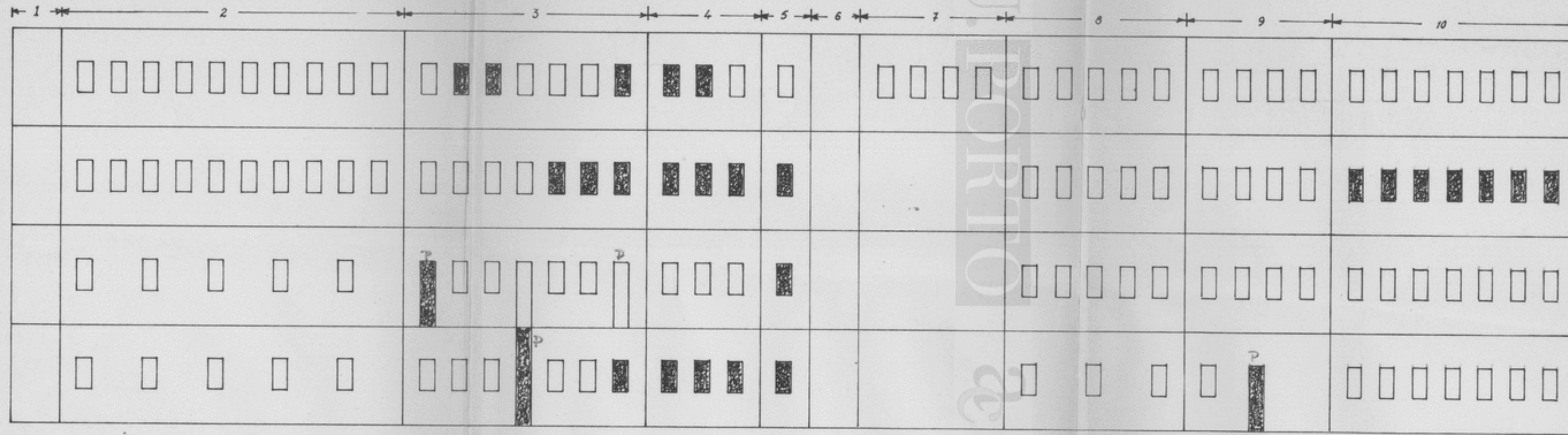
U. PORTO




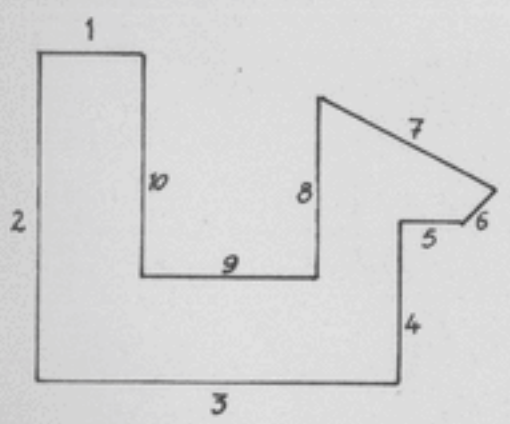
arquivo
central

U. PORTO ANEXO

ac arquivo
central



 PORTAS E JANELAS A SUBSTITUIR
 P PORTA



PLANTA ESQUEMÁTICA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALÇADOS

ESQUEMA DAS PORTAS E JANELAS A SUBSTITUIR E A REPARAR
 DO EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DE MINAS

po-913 : 0093

U
 PORTO
 arquivo
 central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

[Handwritten signatures and initials]
Jorge Rocha
Dece
H. Ribeiro
M. M. M.

CONTRATO Nº 23 / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "REPARAÇÃO DA
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" -----

adjudicada à firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., Pessoa Colectiva nº
500 157 537 -----

pela quantia de 2 068 000\$00 (dois milhões sessenta e oito mil escudos), à
qual acrescerá a importância de Esc. 165 440\$00, relativa ao IVA à taxa le-
gal de 8%.-----

Aos dezasseis dias do mês de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira, Administrador,-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79,
de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos
termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto
Manuel Sampaio Castro Amaral -----
e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

laes
Assinada por Mr. laes
laes
laes
MP-MC

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.
A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois do "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 233 440\$00 (IVA incluído), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por série de preços e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalhos periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou terefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

Está conforme o ori

À presente proposta tem o objeto de
Visto em Lisboa a 15 de Novembro de 1987, nº 36/P
O encargo foi atribuído

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

15/11/87

O CHEFE DA REPARTIÇÃO

Manoel da Silva de Sousa Ferrão

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 2 233 440\$00 será suportado até à importância de Esc. 486 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, do PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano económico de 1987 e os restantes Esc. 1 747 440\$00 pela rubrica que lhe corresponder no ano seguinte.

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 103 400\$00, mediante Garantia Bancária nº 171517 do Banco Espírito Santo Comercial de Lisboa, emitida em 30/11/87.

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº 36/P de 30 de Novembro de 1987; comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 8 272\$00, efectuado em Tesouraria da Fazenda Pública de Tomar em 2/12/87

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº 088321 da Companhia de Seguros TAGUS

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos
Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as
partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as
assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira -----, na qualidade de oficial público designado
para o efeito que o fiz dactilografar e assino.

António Bernardo Fernandes
Galantina Lourdes Rios de Castro
Maria Elisabeth C.B. de Jesus Ribeiro
Maria R. M. P. M.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do
PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
em 18/2/87, pelo Despacho nº 6/87 e alterações ao mesmo Plano, visadas pela
mesma entidade em 24/7/87.-----

António Bernardo Fernandes



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO: 211
4003 PORTO CODEX

Exmº Senhor
Director-Geral do Tribunal de
Contas
Av. Infante D. Henrique
1194 LISBOA CODEX

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

17 DEZ. 1987

6111

ASSUNTO: CONTRATO Nº 23 /P/U.P./87 , de 16/12 /87 ,
relativo à empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA
DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

Para efeitos de "Visto", junto se envia o contrato em epígrafe, so-
licitando-se a V. Ex.ª a melhor atenção, atendendo à urgência em se iniciar
os trabalhos.

Com os melhores cumprimentos.

O REITOR

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

GC/LO



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33986-33986

arranço: Venda Nova Telf. 30150

2301 TOMAR CODEX

U. ...	PORTO	COLECTIVA
N.º 500 157 537		
Entrada em	9 / 12 / 87	
Registo N.º	228 L.º 088 Fls. 47	
Proc.º	43 L.º 118	
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>	
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>	

Processo encontrado na Assembleia de Reunimento
A. G. Plummer

A
 REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
 APARTADO 211
 4003 PORTO CODEX

Tomar, 7 de Dezembro de 1987

LN/MC-Nº 1225/87

ASSUNTO: REPARAÇÃO DA CATELHARIA DO EDIFICIO DE MORNAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA

Exmos. Senhores:

Conforme solicitado pelo vosso officio Nº 5868 de 2 corrente, junto se enviam os documentos seguintes:

- garantia bancária Nº 171517 de Esc. 103.400\$00 emitida pelo BESCL.
- fotocópia da guia de receita Nº 36/P de Esc. 8.272\$00 .O duplicado já foi remetido a V.Exa em 4 do corrente.
- Declaração de que nos sujeitamos à tabela de salários mínimos.
- Declaração / assinatura reconhecida.
- Fotocópia autenticada do conhecimento de cobrança da Contribuição Industrial, Ref. a 1986.
- Procuração do nosso sócio-gerente *srr.* António Maria da Fonseca a favor do nosso sócio-gerente *Srr.* António Bernardo Martins, portador do Bilhete de Identidade Nº 1628927 de 10.10.79, válido até 30.10.89, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pessoa que intervirá na outorga do contrato, como representante desta empresa.
- Fotocópia do Alvará Nº 5.515 da 1ª Subcategoria da Categoria da 7ª Classe.
- Fotocópia do cartão de Pessoa Colectiva Nº 500 157 537
- Certidão dos Centros Regionais de Segurança Social de Santarém e Porto.
- Fotocópia da Apólice Nº 88321 da Aliança Seguradora, Ref. Seguro do Pessoal.

Sem outro motivo, somos com consideração,

De V.Exas
 Atentamente
 José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.
 GERENTE

c. c. A. B. Martins.



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

U...	PORTO	COLECTIVA
D. n.º dos Serviços Administrativos		
Entrada em 9/12/87		
Registo N.º 228 L.º 088 Fls. 47		
Proc.º 43 L.º 1/87		
Repartição de Pessoal	<input type="checkbox"/>	
Repartição de Adm. Fin. e Pat.	<input checked="" type="checkbox"/>	

A

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO
APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

Tomar, 7 de Dezembro de 1987

LN/MC-Nº 1225/87

ASSUNTO: REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO
DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA

Exmos. Senhores:

Conforme solicitado pelo vosso ofício Nº 5868 de 2 corrente, junto
se enviam os documentos seguintes:

- garantia bancária Nº 171517 de Esc. 103.400\$00 emitida pelo BESCL.
- fotocópia da guia de receita Nº 36/P de Esc. 8.272\$00 .O duplicado já foi remetido a V.Exa em 4 do corrente.
- Declaração de que nos sujeitamos à tabela de salários mínimos.
- Declaração c/assinatura reconhecida.
- Fotocópia autenticada do conhecimento de cobrança da Contribuição Industrial, Ref. a 1986.
- Procuração do nosso sócio-gerente snr. António Maria da Fonseca a favor do nosso sócio-gerente Snr. António Bernardo Martins, portador do Bilhete de Identidade Nº 1628927 de 10.10.79, válido até 30.10.89, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, pessoa que intervirá na outorga do contrato, como representante desta empresa.
- Fotocópia do Alvará Nº 5.515 da 1ª Subcategoria da Categoria da 7ª Classe.
- Fotocópia do cartão de Pessoa Colectiva Nº 500 157 537
- Certidão dos Centros Regionais de Segurança Social de Santarém e Porto.
- Fotocópia da Apólice Nº 88321 da Aliança Seguradora, Ref. Seguro do Pessoal.

Sem outro motivo, somos com consideração,

De V.Exas

Atentamente
José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.

GERENTE

c. c. A. B. Martins.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

PORTO

GARANTIA Nº 171517

Por conta de JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., com domicilio em Tomar, adjudicatário da empreitada de "Reparação da caixilharia do edificio de minas da Faculdade de Engenharia", vem o BANCO ESPIRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA, E.P., com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade nº. 195, com o capital social de nove milhões de contos, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o nº. 176 de 31 de Julho de 1980, declarar a V. Exas., que, em substituição da importância de Esc.103.400\$00 (cento e três mil e quatrocentos escudos) representativa do depósito definitivo de 5% sobre o valor da citada empreitada, por esta declaração oferecemos todas as garantias bancárias inerentes ao mesmo depósito, como se ele tivesse sido feito pelo referido adjudicatário, responsabilizando-nos pela realização do mesmo, por parte deste, se, por falta de cumprimento do contrato, este incorrer em tal obrigação. É, pois, de até Esc.103.400\$00 (cento e três mil e quatrocentos escudos) o valor da presente garantia.

Lisboa, 30 de Novembro de 1987.

Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa

Imposto de selo devido ao abrigo dos artigos 94 e 92 da tabela, ESC. 310400 (Três mil e dez escudos) e 180400 (cento e oitenta escudos) respectivamente.
Selo pago por meio de guia conforme despachos de 23 de Maio de 1935 e 21 de Janeiro de 1987.

Reconheço as assinaturas de

.....**ERNESTO DE OLIVEIRA FERREIRA**.....
.....**CARLOS ANTÓNIO DE OLIVEIRA**.....

e certifico que os signatários são Procuradores
em exercício do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa
e com poderes para o acto. (cartão de pessoa
colectiva n.º 500052067, Val. 20 AGO 88).
17.º Cartório Notarial de Lisboa. 4/12/84

Conta N.º 68 Esc. 585-
O Agente

U. PORTO



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33968
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Reg. Com. Tomar N.º 149
PESSOA COLECTIVA N.º 500 157 537

DECLARAÇÃO

A firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LD^ª, Pessoa Colectiva N.º 500 157 537, com sede em Tomar, declara para efeitos de admissão ao concurso limitado para a arrematação da empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA", que cumprirá e se sujeitará às tabelas salariais mínimas actualmente em vigor, nos pagamentos a efectuar a todo o pessoal que vier a trabalhar na referida empreitada.

Tomar, 4 de Dezembro de 1987

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda
A Gerência

António Bernardo Fernandes
José Luís Maria da Fonseca



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Reg. Com. Tomar N.º 149
PESSOA COLECTIVA N.º 500 157 537

DECLARAÇÃO

A firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LD^ª., Pessoa Colectiva N^º 500 157 537, com sede em Tomar, declara para efeitos de admissão ao concurso limitado para a arrematação da empreitada de "REPARAÇÃO DA CARPILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" que a denominação social da empresa é a acima indicada e tem a sua sede na Avn. General Tamagnini de Abreu, 36 em Tomar, uma Serração e Carpintaria Mecânicas em Venda Nova - Tomar e escritório em Lisboa na Rua António Pedro N^º 42 -1^º Dt^º; os seus sócios gerentes são: António Bernardo Martins e António Maria da Fonseca, está registada na Conservatória do Registo Comercial de Tomar, sob o N^º 149; mais declara que não está em dívida para com a Fazenda Nacional, relativamente a Contribuições e Impostos liquidados nos últimos três anos.

Tomar, 4 de Dezembro de 1987

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda
A Gerência

António Bernardo Martins
António Maria da Fonseca

Instituto Secretariado Centro de António Bernardo
Lectias e António Clara da Fonseca

é qualificado de... de adaltes

com sede em Tomar, com poderes para o acto.

11 de Dezembro de 1983

Auxiliante da Secretaria

António

- 58/10

U. PORTO

ac arquivo central

Modelo n.º 123-D (Exclusão de Imposto Nacional) de Moeda, L. P.
 Preço 3400

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
 Direcção-Geral das Contribuições e Impostos
R. P. CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL - Grupo A
CONHECIMENTO DE COBRANÇA
 (AUTOLIQUIDAÇÃO)

ÁREA DA SEDE, ESTAB. PRINCIPAL, REPRES. PERMANENTE OU DOMICÍLIO
 CONCELHO OU BAIRRO FISCAL: TOMAR CODIGO: 2100
 NÚMERO DO CONTRIBUINTE: 500157537

NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE, SEDE, LOCAL DO ESTAB. PRINCIPAL, DA REPRES. PERMANENTE OU DO DOMICÍLIO
LOPE LUIZ DA FONSECA e FILHOS, Lda
 VILA, PRAÇA, AVENIDA, ETC.: AV. GEN. TAVARINI APOLO NÚMERO: 36/37 LOCALIDADE: TOMAR

ANO A QUE RESPETA	IMPORTÂNCIA EM DÉBITO (*)	IMPORTÂNCIA A PAGAR	REGISTO DA REPARTIÇÃO
	1986	Contribuição e juro (*) \$ Pagamentos já efectuados (*) \$ SALDO \$	Contribuição: Total em débito (*) <u>8.665.132,</u> Entrega por conta (*) Desconto pelo pagamento, ou juro \$ TOTAL <u>8.665.132,</u>

IMPORTÂNCIA A PAGAR (POR EXTENSO):
Oito mil e seiscentos e sessenta e seis mil e cento e trinta e dois e 00/100

ASSINATURA DO TENDENTE E AUTORIZAÇÃO MECÂNICA DO PAGAMENTO

(*) Quadro a preencher quando haja ou já tenha havido pagamento por conta. (†) Importância apurada na linha 16 do quadro 25 da declaração. (‡) Líquidos do desconto pelos pagamentos efectuados.
 (¶) Riscar o que não interessa.

U. PORTO

arquivo central

conf. R. 000 P. 1
Tomar, 16/12/74
O Ajudante,
b

Carla F. Rodrigues
Tomar,
O Ajudante

SECRETARIA NOTARIAL DE TOMAR

PRIMEIRO CARTORIO

CERTIFICO que a presente fotocópia vai conforme ao original que me foi apresentado para esta conferência e tem o valor de pública-forma de teor integral, que rubriquei e restitui. Secretaria Notarial de Tomar, dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete. - - - - -

O AJUDANTE;

Luiz Amelino de Sousa

1500
1500

5803
1500

PROCURAÇÃO

No dia sete de Dezembro de Mil Novecentos e Oitenta e Sete, na Secretaria Notarial de Tomar perante mim Victor José Rodrigues Maria terceiro ajudante em serviço no segundo Cartório, compareceram como outorgante:—ANTONIO MARIA DA FONSECA, casado, natural da freguesia de Casais, deste concelho, onde reside, no lugar de Santa Catrina, que outorga na qualidade de sócio e gerente da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada "JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LIMITADA", com sede nesta cidade de Tomar. —

Verifiquei a identidade do outorgante e bem assim a sua indicada qualidade e poderes para este acto por tudo ser do meu conhecimento pessoal. —DISSE:— Que constitui seu procurador o Senhor ANTONIO BERNARDO MARTINS, casado, com residência habitual nesta cidade, também sócio e gerente da mesma sociedade, a quem concede poderes para em nome da referida sociedade, assinar como empreiteiro o contrato de adjudicação da empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" com a UNIVERSIDADE DO PORTO, assinar recibos relativos aos pagamentos a efectuar à sociedade e tudo o mais que necessário for aos indicados fins. —

Assim o disse o outorgou, por minuta. —Foi feita em voz alta, ao outorgante, a leitura desta procuração e a explicação do seu conteúdo.

Antonio Maria da Fonseca

O AJUDANTE.

CONTA:

Art.º 7.º n.º 1 a)	340 \$ 00
» » b) . l.	\$
» » c)	\$
» » d)	\$
» » e)	\$
» » f)	\$
» » g)	\$
» » h)	\$
» » i)	\$
» » j)	\$
S. M.	<u>340 \$ 00</u>
Artigo 2.º	\$
S. M.	<u>340 \$ 00</u>
Selo do acto	120 \$ 00
Selo do papel	<u>10 \$ 00</u>
TOTAL	470 \$ 00

Registrado sob o n.º 6183



Faço saber, aos que este alvará virem, que nos termos do Decreto-Lei n.º 40623, de 30 de Maio de 1956 e do seu Regulamento, o empreiteiro JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, Lda.,

morador ~~xxx~~ na Av. General Tamagnini de Abreu, 36-37 - TOMAR foi inscrito e classificado na:

1.º 5.515

- 1.ª Subcategoria Edifícios
- I Categoria Construção Civil
- 2.ª Classe (Subclasse B)

Obras de valor até 10 000 000\$00

E para constar se passou o presente alvará por mim assinado e autenticado com o selo em branco desta Comissão e com as estampilhas fiscais a que se referem as disposições legais em vigor.

Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas, em 14 de Maio de 1965

O VICE-PRESIDENTE

José Luís da Fonseca


AVERBAMENTOS:

Declara-se que por deliberação desta Comissão, tomada nesta data, foi a inscrição e classificação do empreiteiro José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., na 1ª subcategoria "Edifícios" da I categoria "Construção Civil", elevada para a 3ª classe (obras de valor até 20 000 000\$00).
Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas, em 13 de Fevereiro de 1970.

O VICE-PRESIDENTE

13.172 II série
de 20.5.1970

Carla

Carla

Declara-se que por deliberação desta Comissão, tomada nesta data, foi a inscrição e classificação da firma JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, Lda., na 1ª subcategoria "Edifícios" da I categoria "Construção civil", elevada para a subclasse A da 4ª classe (obras de valor até 50 000 000\$00).
COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREITEIROS DE OBRAS PÚBLICAS em 29 de Janeiro de 1971.

O VICE-PRESIDENTE

Carla

Carla



Conferi fotocópia.
Tomar, 12/9/86
A Ajudante

[Signature]





AVERBAMENTOS:

Declara-se que por deliberação desta Comissão, tomada em sessão realizada em 26-5-83, foi a inscrição e classificação da firma JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., na 1ª. subcategoria "Edifícios" da I categoria "Construção civil", elevada para a classe 7 (sete). -- Comissão de Inscrição e Classificação dos Empreiteiros de Obras Públicas e dos Industriais da Construção Civil, em 19 de Dezembro de 1983

O VICE-PRESIDENTE



Conferi 2 fotocópias
Tomar, 5/6/987
A Escrit. Sup.

[Handwritten signature]

Conferi fotocópias
Tomar, 14/7/87
O Ajudante

[Handwritten signature]

Conferi fotocópia
Tomar, 12/9/85
O Ajudante



R.  P.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Conselho Superior de Obras Públicas

Conferi fotocópia
na Secretaria H. Tomar, ar.
10 AGOSTO 1967
O Ajudante da Secretaria



Comissão de Inscrição e Classificação
dos
Empreiteiros de Obras Públicas

Conferi fotocópias
Tomar, 25/10/78
O ajudante

Conferi fotocópia
Tomar, 30/4/79
O ajudante Estagiário

ALVARÁ

DE

EMPREITEIRO DE OBRAS PÚBLICAS

Conferi fotocópia
Tomar, 16/4/84
O Ajudante,

N.º 5515

Processo N.º E/332-9

Conferi fotocópia
Tomar, 22/4/83
O ajudante





CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA COLECTIVA

500157537

JOSÉ LUIZ DA FONSECA & FILHOS LDA

TCMAR

SOCIEDADE POR QUOTAS

13/03/1953: 15/04/1953: 500090: 09/C4/1989

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E CLAUSULAS ESPECIAIS ANEXAS E PELAS SEGUINTE CONDIÇÕES PARTICULARES

SEGURO/DO MÓDULO					APOLICE			
JOSE LUIS FONSECA & FILHOS, LD.					088321			
AV. GEN. TAMAGNINI ABREU, 36 - TOMAR 99/1581					NOVO			
INICIO CONTRATO	DURAÇÃO	PAGAMENTO DO PREMIO	PERÍODO INICIAL		PREMIO TOTAL			
			DE	A	INICIAL	SUCCESSIVO		
011277	UM ANO E SEGUINTE	MENSAL	011277	010178	00035844			
CLAUSULAS ESPECIAIS APLICAVEIS		98959405						

PREMIO MINIMO SIMPLES MENSAL ESC. 00650.00

SEGURO P/ FOLHAS DE FERIAS CUJO PESSOAL A SEGUAR CONSTA NO DUPL. DA CAIXA PREVID.-EQUIPARAÇÕES LEGAIS-CL.7-COND.GERAIS.

EMITIDA EM LISBOA, AOS 24/02/78

U. PORTO

arquivo central



MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM
 LARGO DO MILAGRE, 49-51 TELEX 42104 CRSANT TELEFONES 23151 A 23159
 APARTADO 28-2001 SANTARÉM CODEX

CERTIDÃO

Cont. nº 755

Benef. nº _____

ELZA MARIA PIRES CHAMBEL, Presidente do Conselho Directivo do CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM certifica, nos termos do Decreto-Lei nº 103/80, de 9 de Maio, que: Jose Luis Sousa
x Jos. Loda
 com sede em Tomar
 tem a sua situação contributiva perante esta Instituição, referida no número UM abaixo designado:

- UM - REGULARIZADA
- DOIS - DEVE A IMPORTÂNCIA DE ESC. _____ \$00 (_____)
- TRÊS - REQUEREU O PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES, que lhe foi deferido, CONSIDERANDO-SE A SITUAÇÃO REGULARIZADA.
- QUATRO - NÃO EXERCE ACTIVIDADE NESTE DISTRITO QUE O OBRIGUE PERANTE ESTE CENTRO REGIONAL.

A presente certidão é válida pelo prazo de quatro meses e não pode ser utilizada para fins diferentes do Artº Dispositivo do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Santarém, CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DE SANTARÉM, aos quinze dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

Registo nº 5289/87

POF SERGACAO DO
 PRESIDENTE DO CONHELHO DIRECTIVO

[Assinatura]
 (assinatura e selo branco)

SECRETARIA NOTARIAL DE TOMAR
PRIMEIRO CARTÓRIO
CONFERÊNCIA

Certifico que a presente fotocópia vai conforme ao original que me foi apresentado, no qual fiz a devida anotação, rubriquei e restitui. No referido original está gravado em relevo um selo branco. Secretaria Notarial de Tomar dois de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

O Ajudante

Frederico Soares

U. PORTO

arquivo central

CONTA. (referente aos artigos de 18.º)

Art.º 18.º, n.º 1 . . .	150000
Art.º 18.º, n.º 2 . . .	0
Art.º 18.º, n.º 3 . . .	0
BOMA EMOLUMENTAR Esc.	150000
Estampilhas fiscais . .	0
Papel selado	0
Art.º 26.º, n.º 1 (f) e (g)	0
Art.º 32.º (Art.º 32.º)	0
TOTAL DA CONTA Esc. . .	150000

2017/12/02 15:04

[Signature]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva nº 501 413 107)

Ano económico de 19 37

Guia n.º 36/P

Cofre

Esc. _____

Receita do Estado

Vai José Luis da Fonseca & Filhos, Lda, com sede na Av. General Tamagnini de Azevedo, 36, 2301 Tomar Codex.

entregar (c) $\left\{ \begin{array}{l} \text{no cofre da Tesouraria em} \\ \text{na Tesouraria da Fazenda Pública} \end{array} \right.$

e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de oito mil duzentos e setenta e dois escudos.

proveniente (d) imposto de selo devido p/ cont. ref. à emp. de "Reparação da Caixa do Edif. Minas Pac. Eng.ª", conf. art.º 62-A n.º 2, al. b) da Tab. Geral Imp. Selo, alt. p/ art.º 31 al. 1) da lei n.º 2 - 5/35, de 28/2 que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02			Impostos Indirectos	
	03		Outros	
		02	Imposto de selo	8 272\$00
			8777 + 400 = 9177 oito mil duzentos e setenta e dois escudos	

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Assinatura	_____
	____/____/19____

de Novembro de 19 37

Reitor _____

TOMAR

(a) Serviço central do que depende o processador.
 (b) Serviço processador.
 (c) Riscar o que não convier. — Em Lisboa, Porto ou sedes do distrito, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
 (d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL
 CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO PORTO
 DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÕES PECUNIARIAS

CERTIDÃO

Célia de Almeida Gonçalves Feresseira
Tele. Sup., certifica, para efeitos do nº. 1 do Artº. 17º.
 e nº. 1 do Artº. 19º. do Decreto-Lei nº. 103/80, de 9 de Maio, que
JOSE' LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA CE: 109 221 773 000
 com sede em Av. General Tamagnini de Abreu, 76-77 TOMAR,
 tendo a situação contributiva perante esta Instituição, referida no(s)
 número(s) seguinte(s): UM

- UM - Regularizada.

- DOIS - Deve a importância de - \$ -,

A presente certidão é válida pelo prazo de quatro meses e não pode ser utilizada para fins diferentes dos Artºs. 17º. e 19º. do Decreto-Lei já mencionado, designadamente em processos judiciais de qualquer natureza.

Porto, Departamento de Prestações Pecuniárias -
 aos 21 dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

Celia



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

PESSOA COLECTIVA
N.º 500157 537

UNIVERSIDADE DO PORTO
Entrada em 7/12/87
Registo N.º 226 L.º 035 Fls. 49
Proc.º 43 L.º 11/87
Repartição de Pessoal <input type="checkbox"/>
Repartição de Adm. Fin. e Mat. <input checked="" type="checkbox"/>

A

UNIVERSIDADE DO PORTO
APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

A ASSESSORIA DE PLANEAMENTO
11 DEZ 1987

Tomar, 4 de Dezembro de 1987

LN/MC-Nº 1218/87

ASSUNTO: REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO
DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA

Exmos. Senhores:

De conformidade com o teor do vosso ofício Nº 5868 de 2 do corrente, remetemos em anexo o duplicado da guia de receita Nº 36/P de Esc. 8.272\$00, autenticada pelo Tesouro.

A restante documentação será enviada a V. Exas na próxima semana.
Sem outro motivo, somos com consideração,

De v. Exas

Atentamente

José Luis da Fonseca & Filhos, Lda.
GERENTE

Enviado em
14/12/87
[Handwritten signature]



Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À firma
José Luis da Fonseca & Filhos Lda
Av. General Tamagnini de Abreu 36
2301 Tomar Codex

Sua referência Sua Comunicação de Nossa referência P.º

L.º N.º P.º
5868

PURTO

2 DEZ. 1987

ASSUNTO: Reparação da caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia.

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Ex(s) por despacho de 30/11/87, no valor de Esc. 2068000\$00+IVA torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo designados, no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Esc. 103 400\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta) ou garantia bancária de igual valor.....
- Guia de Receita de Estado nº 36/P, para efeito do pagamento do imposto do selo de Esc. 8 272\$00, devido pelo contrato a celebrar. Logo que a guia se encontre liquidada deverá o respectivo duplicado ser devolvido a esta Universidade.....
- Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.....
- Documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial (Original ou fotocópia autenticada) respeitante ao ano findo
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação

arquivo central



Universidade do Porto

Reitoria

- número, classe e categoria de alvará
- Número de contribuinte da firma
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal
- Certidão relativa à situação contributiva perante a
Segurança Social.....

Com os melhores cumprimentos,

Alberto M. S. C. Amaral
O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

U. PORTO

arquivo central



MINISTÉRIO D A EDUCAÇÃO

(a) DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

(b) UNIVERSIDADE DO PORTO (P. Colectiva nº 501 413 197)

Ano económico de 19 37

Guia n.º 36/P

Cofre

Esc. 2 272 000

Receita do Estado

Vai José Luis da Fonseca & Filhos, Lda, com sede na Av. General
Tanagnini de Abreu, 36, 2501 Tomar Codex.

entregar (c) ~~na Tesouraria da Fazenda Pública~~
na Tesouraria da Fazenda Pública

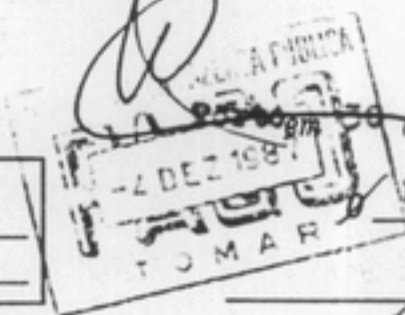
e em conformidade com o artigo 4.º do Decreto com força de lei n.º 13872, de 1 de Julho de 1927, e artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14908, de 18 de Janeiro de 1928, a quantia de oito mil duzentos e setenta e dois escudos.

proveniente (d) imposto de selo devido p/ cont. ref. à empª de "Reparação da Caixa do Edif. Minas Pac. Engª" conf. arts 62-A nº2, al. b) da Tab. Geral Imp. selo, alt p/ arts 51 al. 1) da lei nº 2 - A/85, de 28/2 que deverá ser escriturada como segue:

Capítulo	Grupo	Artigo	Descrição orçamental	Importância
02			Impostos Indirectos	
	03		Outros	
		02	Imposto de selo	8 272\$00
			oito mil duzentos e setenta e dois escudos	
			4 - 4352 167	

Referência do processo	N.º _____
	L.º _____
	Div. _____

Assinado
_____/_____/19____



de Novembro de 19 37

Reitor

(a) Serviço central de que depende o processador.
(b) Serviço processador.
(c) Riscar o que não convier.—Em Lisboa, Porto ou sedes do distrito, as entregas serão feitas no Banco de Portugal, respectivamente na sede, filial ou agências; nas sedes dos concelhos, far-se-ão nas tesourarias da Fazenda Pública.
(d) Indicar também o período a que a cobrança diz respeito.



B. H.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À firma

José Luis da Fonseca & Filhos Lda
Av. General Tamagnini de Abreu 36
2301 Tomar Codex

Sua referência

Sua Comunicação de

L.*

Nossa referência

N.*

P.*

PORTO

5868

2 DEZ. 1987

ASSUNTO: Reparação da caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia.

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Ex(s) por despacho de 30/11/87, no valor de Esc. 2068000\$00+IVA torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo designados, no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Esc. 103 400\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta) ou garantia bancária de igual valor.....
- Guia de Receita de Estado nº 36/P, para efeito do pagamento do imposto do selo de Esc. 8 272\$00, devido pelo contrato a celebrar. Logo que a guia se encontre liquidada deverá o respectivo duplicado ser devolvido a esta Universidade.....
- Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.....
- Documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial (Original ou fotocópia autenticada) respeitante ao ano findo
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação

U. P.



Universidade do Porto

Reitoria

- número, classe e categoria de alvará
- Número de contribuinte da firma
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal
- Certidão relativa à situação contributiva perante a
Segurança Social.....

Com os melhores cumprimentos,

Alberto M. S. C. Amaral
O REITOR,

U. PORTO *arquivo central*
(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)



B. R.

Universidade do Porto

Reitoria

APARTADO 211
4003 PORTO CODEX

À firma

José Luis da Fonseca & Filhos Lda
Av. General Tamagnini de Abreu 36
2301 Tomar Codex

Sua referência

Sua Comunicação de

L.º

Nossa referência

N.º

P.º

PORTO

5868

2 DEZ. 1987

ASSUNTO: Reparação da caixilharia do Edifício de Minas da Faculdade de Engenharia.

A fim de ser elaborado o contrato da empreitada em epígrafe, adjudicada a V. Ex(s) por despacho de 30/11/87, no valor de Esc. 2068000\$00+IYA torna-se necessário o envio a esta Universidade, dos elementos abaixo designados, no prazo máximo de oito dias:

- Guia (duplicado) comprovativa do depósito definitivo de 5% de Esc. 103 400\$00 para garantia do contrato (esta guia é passada mediante modelo que se junta) ou garantia bancária de igual valor.....
- Guia de Receita de Estado nº 36/P, para efeito do pagamento do imposto do selo de Esc. 8 272\$00, devido pelo contrato a celebrar. Logo que a guia se encontre liquidada deverá o respectivo duplicado ser devolvido a esta Universidade.....
- Declaração de que se sujeita à tabela dos salários mínimos em vigor
- Declaração com assinatura reconhecida donde conste que não está em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados nos últimos três anos.....
- Documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial (Original ou fotocópia autenticada) respeitante ao ano findo
- Nome, estado e residência da pessoa que representa a firma na assinatura do contrato, bem como o número do B.I., data, prazo de validade e Arquivo de Identificação

5. 31.



Universidade do Porto

Reitoria

- número, classe e categoria de alvará
- Número de contribuinte da firma
- Fotocópia do certificado de Seguro do Pessoal
- Certidão relativa à situação contributiva perante a
Segurança Social.....

Com os melhores cumprimentos,

Alberto M. S. C. Amaral
O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

U. PORTO arquivo central



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

AUTORIZADO

em reunião do Conselho Administrativo

do 30/11/87
O Presidente

(Alberto M. S. G. Amorim)

Proposta N.º 54 / P / U.P.

Porto, 25/11/87

ASSUNTO: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

-Cap.º 50

Div. 12 . 37 c. e. 47 . 00 . 1987 - 486 000\$00

Tornando-se necessário executar os trabalhos em epígrafe, elaborou-se o respectivo estudo anexo, onde os mesmos se encontram perfeitamente discriminados.

Dada a urgência na realização da obra, e na persuasão de que o referido estudo mereça aprovação, procedeu-se, ao abrigo do estipulado no artº 5º do Decreto Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado, para adjudicação da empreitada em regime de série de preços, em 16/Out./87 com o prazo de execução de 90 dias.

Foram convidadas as firmas:

- José Luis da Fonseca & Fºs, Lda



S. R.

Universidade do Porto

Reitoria

- Camolde - Casas Modeladas, Lda

- Coop. Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.

as quais apresentaram as seguintes propostas:

Nº 1 - Camolde - Casas Modeladas, Lda. 3 043 000\$00

Nº 2 - José Luis da Fonseca & F^{os} Lda. 2 068 000\$00

Nº 3 - Coop. P. Opera. P. Port., C.R.L. 7 330 000\$00

Da análise das propostas, verifica-se que a mais vantajosa aos interesses do Estado é a da concorrente nº 2 - José Luis da Fonseca & F^{os}, Lda, no valor de Esc. 2 068 000\$00, a qual se compromete a executar a empreitada no prazo estipulado e de acordo com o Caderno de Encargos e apresenta o preço mais baixo.

Assim, tem-se a honra de sugerir a V. Ex^a que a empreitada seja adjudicada a José Luis da Fonseca & F^{os} Lda., pela importância de Esc. 2 068 000\$00, à qual acrescerá a importância de Esc. 165.440\$00 relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%, mediante celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artº 8º do Diploma Legal atrás mencionado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta do contrato, a qual já mereceu a concordância daquela firma.

O presente encargo de Esc. 2 233 440\$00 poderá ser escalonado como segue:



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

Ano de 1987 - 486 000\$00

Ano de 1988 - 1 747 440\$00

A verba de Esc. 486 000\$00 prevista para o corrente ano tem cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

U. PORTO



arquivo
central

A Técnica de 2ª Cl.

Galantina Castro

(Galantina Castro)

Ao

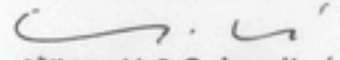
Magnífico Reitor da Universidade do Porto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

APROVADO

em reunião do Conselho Administrativo

de 30 / 4 / 87
do Presidente


(Alberto M. S. C. Amaral)

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "REPARAÇÃO DA
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" -----

adjudicada à firma JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, LDA., Pessoa Colectiva nº
500 157 537 -----

pela quantia de 2 068 000\$00 (dois milhões sessenta e oito mil escudos), à
qual acrescerá a importância de Esc. 165 440\$00, relativa ao IVA à taxa le-
gal de 8%.-----

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e sete,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira, Administrador,-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79,
de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos
termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto
Manuel Sampaio Castro Amaral -----
e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias.
A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois de "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 16 de Outubro

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 233 440\$00 (IVA incluído), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as cláusulas deste contrato.

SÉTIMA: - A empreitada é executada por série de preços e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalhos periodicamente executadas.

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespassse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 2 233 440\$00 será suportado até à importância de Esc. 486 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, do PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano económico de 1987 e os restantes Esc. 1 747 440\$00 pela rubrica que lhe corresponder no ano seguinte.

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 103 400\$00, mediante _____

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº _____ de _____ de _____ de _____, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 8 272\$00, efectuado em _____

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº _____ da _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos
Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as
partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as
assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira -----, na qualidade de oficial público designado
para o efeito que o fiz dactilografar e assinar.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do
PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
em 18/2/87, pelo Despacho nº 6/87 e alterações ao mesmo Plano, visadas pela
mesma entidade em 24/7/87.-----



S. R.

Universidade do Porto

Feitoria

Proposta N.º 54 / P / U.P.

Porto, 25/11/87

ASSUNTO: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

- Cap.º 50

Div. 12 . 37 c. s. 47 . 00 . 1987 - 486 000\$00

Tornando-se necessário executar os trabalhos em epígrafe, elaborou-se o respectivo estudo anexo, onde os mesmos se encontram perfeitamente discriminados.

Dada a urgência na realização da obra, e na persuasão de que o referido estudo mereça aprovação, procedeu-se, ao abrigo do estipulado no artº 5º do Decreto Lei nº 211/79, de 12 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 227/85, de 4 de Julho, à abertura de um concurso limitado, para adjudicação da empreitada em regime de série de preços, em 16/Out./87 com o prazo de execução de 90 dias.

Foram convidadas as firmas:

- José Luis da Fonseca & Fºs, Lda



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

- Camolde - Casas Modeladas, Lda

- Coop. Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C.R.L.

as quais apresentaram as seguintes propostas:

Nº 1 - Camolde - Casas Modeladas, Lda. 3 043 000\$00

Nº 2 - José Luis da Fonseca & F^{os} Lda. 2 068 000\$00

Nº 3 - Coop. P. Opera. P. Port., C.R.L. 7 330 000\$00

Da análise das propostas, verifica-se que a mais vantajosa aos interesses do Estado é a da concorrente nº 2 - José Luis da Fonseca & F^{os}, Lda, no valor de Esc. 2 068 000\$00, a qual se compromete a executar a empreitada no prazo estipulado e de acordo com o Caderno de Encargos e apresenta o preço mais baixo.

Assim, tem-se a honra de sugerir a V. Ex^a que a empreitada seja adjudicada a José Luis da Fonseca & F^{os} Lda., pela importância de Esc. 2 068 000\$00, à qual acrescerá a importância de Esc. 165.440\$00 relativa ao I.V.A. à taxa legal de 8%, mediante celebração de contrato escrito, nos termos do disposto no artº 8º do Diploma Legal atrás mencionado.

Mais se sugere a aprovação da anexa minuta do contrato, a qual já mereceu a concordância daquela firma.

O presente encargo de Esc. 2 233 440\$00 poderá ser escalonado como segue:



S. R.

Universidade do Porto
Reitoria

Ano de 1987 - 486 000\$00

Ano de 1988 - 1 747 440\$00

A verba de Esc. 486 000\$00 prevista para o corrente ano tem cabimento nas disponibilidades da rubrica orçamental em referência.

U. PORTO

arquivo
central

A Técnica de 2ª Cl.

Galantina Castro

(Galantina Castro)

Ao

Magnífico Reitor da Universidade do Porto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

MINUTA

CONTRATO Nº _____ / P / U.P. / 87, para execução da empreitada de "REPARAÇÃO DA
CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA" -----

adjudicada à firma JOSÉ LUÍS DA FONSECA & FILHOS, LDA., Pessoa Colectiva nº
500 157 537 -----

pela quantia de 2 068 000\$00 (dois milhões sessenta e oito mil escudos), à
qual acrescerá a importância de Esc. 165 440\$00, relativa ao IVA à taxa le-
gal de 8%.-----

Aos _____ dias do mês de _____ de mil novecentos e oitenta e sete,
nesta cidade do Porto, na Reitoria da Universidade, perante mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira, Administrador,-----

na qualidade de oficial público, nomeado nos termos do nº 1 do artº 13 do Decreto-Lei nº 211/79,
de 12 de Julho, por despacho ministerial de vinte e sete de Maio de mil novecentos e oitenta e seis
compareceram como PRIMEIRO OUTORGANTE e em representação da Universidade do Porto, nos
termos do nº 2 do artº 14º do mencionado diploma, o Reitor, Professor Doutor Alberto
Manuel Sampaio Castro Amaral -----
e como SEGUNDO OUTORGANTE a firma José Luís da Fonseca & Filhos, Lda., com

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

sede na Avenida General Tamagnini de Abreu, 36, em Tomar, que neste acto
se faz representar

peessoas cujas identidades e poderes para outorgar verifiquei. O presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho em Conselho Administrativo -----
----- de ----- de Novembro --- de mil novecentos e oitenta e sete
é celebrado na sequência do concurso limitado-----, realizado no dia 16
de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete----, de harmonia com o despacho da mesma
entidade e da mesma data, e em consequência do despacho de adjudicação da empreitada atrás
mencionada ao segundo outorgante. E, pelo primeiro outorgante foi dito:

Que, pelo presente instrumento, acorda em atribuir ao segundo outorgante a execução da referida empreitada, nos termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: - Na execução dos trabalhos que constituem esta empreitada e em todos os actos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir as condições expressas no Caderno de Encargos e Proposta, os quais passam a fazer parte do presente contrato, em tudo aquilo que não for contrariado pelo presente título.

Parágrafo Único: - As condições a cujo cumprimento está obrigado o adjudicatário na execução da empreitada abrangem, para além das condições do corpo deste contrato, as constantes do Cadernos de Encargos e das Peças desenhadas e escritas do Projecto.

SEGUNDA: - O estabelecido neste título contratual prevalecerá sobre o que constar de todos os demais documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

TERCEIRA: - Os trabalhos constantes do presente contrato deverão iniciar-se dentro de oito dias, contados a partir da data da consignação e estar concluídos no prazo de 90 dias-----. A consignação terá lugar no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura deste contrato, produzindo efeitos depois de "Visto" do Tribunal de Contas.

O prazo de garantia é de 365 dias contados a partir da data da recepção provisória.

QUARTA: - O prazo de execução da empreitada só poderá ser prorrogado nas condições de excepção definidas no Decreto-Lei nº 235/86, de 16 de Outubro -----

para o qual bastará a autorização concedida pelo dono da obra, sem necessidade de ulteriores formalidades e desde que não acarretem aumento de encargos para o Estado.

QUINTA: - Na execução da obra, o segundo outorgante compromete-se a pagar ao pessoal operário os salários mínimos da tabela oficialmente em vigor.

SEXTA: - O encargo total deste contrato que é de Esc. 2 233 440\$00
(IVA incluído), representa a totalidade dos trabalhos, de harmonia com as
cláusulas deste contrato,-----

SÉTIMA: - A empreitada é executada por série de preços e os pagamentos serão efectuados em função das quantidades de trabalhos periodicamente executadas,-----

OITAVA: - Em cada um dos pagamentos parciais serão deduzidos os seguintes descontos:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

a) para garantia do contrato e em reforço da caução definitiva, cinco por cento sobre a importância correspondente a cada um daqueles pagamentos.

b) as importâncias necessárias ao reembolso dos adiantamentos e à liquidação das penalizações que lhe tenham sido aplicadas.

c) 0,5% para a Caixa Geral de Aposentações (Artº 138º do Decreto-Lei 498/72 de 9 de Dezembro).

d) todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Parágrafo Único: - O desconto previsto na alínea a) do corpo desta cláusula poderá ser substituído por depósito de título, por garantia bancária ou seguro-caução nos termos da legislação vigente.

NONA: - O juro de mora no pagamento das contas apresentadas e aprovadas será abonado ao empreiteiro, conforme previsto no artº 190º do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

DÉCIMA: - O cálculo de revisão de preços será efectuado de acordo com o preconizado no Caderno de Encargos.

DÉCIMA PRIMEIRA: - O primeiro outorgante não reconhece, senão para os efeitos expressamente indicados na lei, a existência de quaisquer sub-empregados ou tarefeiros que trabalhem por conta, ou em combinação com o adjudicatário, salvo o caso de trespasse devidamente autorizado.

DÉCIMA SEGUNDA: - As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas pelo Tribunal da Comarca do Porto, sem prejuízo da faculdade legalmente prevista de as partes poderem, se assim o acordarem, celebrar compromisso arbitral, submetendo qualquer eventual questão a decisão por arbitragem.

DÉCIMA TERCEIRA: - Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Decreto-Lei nº 235/86, de 18 de Agosto.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

DÉCIMA QUARTA: - O encargo de Esc. 2 233 440\$00 será suportado até à importância de Esc. 486 000\$00 pela dotação inscrita no Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 37, Classificação Económica 47.00, do PIDDAC atribuído à Universidade do Porto para o ano económico de 1987 e os restantes Esc. 1 747 440\$00 pela rubrica que lhe corresponder no ano seguinte.

DÉCIMA QUINTA: - Pelo segundo outorgante foi declarado que aceita todas as condições do presente contrato, de que tomou inteiro conhecimento e a cujo cumprimento se obriga por sua pessoa e bens presentes e futuros, com renúncia de quaisquer direitos em contrário.

DÉCIMA SEXTA: - Foi constituído o depósito definitivo, correspondente a 5% do valor da adjudicação, de Esc. 103 400\$00, mediante _____

O adjudicatário apresentou documento comprovativo do pagamento da Contribuição Industrial.

O presente termo de contrato vai escrito em três folhas de papel de vinte e cinco linhas.

Foram apresentados: a Guia de Receita do Estado nº _____ de _____ de _____ de _____, comprovativa do pagamento da quantia de Esc. 8 272\$00, efectuado em _____

correspondente ao Imposto de Selo e satisfeita nos termos da alínea e) do Artº 5º do Decreto-Lei nº 183-J/80 de 9 de Junho; o certificado de seguro pessoal titulado na apólice nº _____ da _____

São ainda devidos emolumentos pelo "Visto" do Tribunal de Contas que são satisfeitos nos termos do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PORTO

artº 2º do nº 1 do Decreto-Lei nº 356/73 de 14 de Julho, com as alterações introduzidas pelos
Decretos-Lei nºs 667/76 de 5 de Agosto e 296/77 de 20 de Julho.

De tudo foram testemunhas presentes Galantina Lourdes Rios de Castro, solteira,
Técnica de 2a. classe e Maria Elisabeth Correia Branco de Jesus Ribeiro,
casada, Tradutora-Correspondente-Intérprete,-----

ambos funcionários da Universidade do Porto e pessoas do meu conhecimento pessoal, as quais com as
partes outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com excepção da última por conter as
assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta, por mim Licenciado Jorge Rocha
Pereira -----, na qualidade de oficial público designado
para o efeito que o fiz dactilografar e assino.

Em tempo se declara que o empreendimento a que se refere o presente contrato consta do
PIDDAC/ 87, visado pelo Senhor Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional
em 18/2/87, pelo Despacho nº 6/87 e alterações ao mesmo Plano, visadas pela
mesma entidade em 24/7/87.-----

ACTA DO CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE
"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE
DE ENGENHARIA"

Prazo de execução: 90 dias.

Aos dezasseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e oitenta e sete, na Faculdade de Engenharia, compareceram os Senhores Professor Abílio Tinoco Cavalheiro e Técnica de 2ª classe Galantina Lourdes Rios de Castro que, sob a presidência do primeiro e servindo a última de secretária, constituíram a Comissão nomeada para proceder aos actos do concurso acima designado.

Aberta a praça, foi lido o respectivo convite, elaborada a lista dos concorrentes que fica anexa a esta acta, e feita a sua leitura em voz alta.

Não houve reclamações.

Procedeu-se em seguida à abertura das propostas, fazendo-se a leitura dos respectivos valores globais e interrompeu-se a praça para o seu exame formal.

Reaberta a praça, foi indicado que todas as propostas eram admitidas.

Não houve reclamações.

E nada mais havendo a tratar, se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta, na presença da Comissão e dos concorrentes.

Abílio Augusto Tinoco Cavalheiro

Galantina Lourdes Rios de Castro

CONCURSO LIMITADO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE: "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"

LISTA DE CONCORRENTES

nº de ordem	Concorrentes	Preços
1	Camolde - Casas Modeladas Lda	3 043 000\$00
2	José Luis da Fonseca & Fºs Lda	2 068 000\$00
3	Coop. P. O. Pedreiros Portuenses, C.R.L. -----	7 330 000\$00

U. PORTO & arquivo central
Porto, 16 de Outubro de 1987

Abílio Cavaleiro

Estelino Mendes Pinheiro



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33968
serração: Venda Nova Telf. 30150
2301 TOMAR CODEX

Capital Social 25.500 000\$00
Cons. Reg. Com. Tomar N.º 149
PESSOA COLECTIVA N.º 500 157 537

16. OUT. 1987

AC

PROPOSTA

luis

JOSE LUIS DA FONSECA & FILHOS, LDA., com sede na Av. General Tamagnini de Abreu, 36-2300 Tomar, e escritório na Rua António Pedro, 42-1º-Dtº, 1000 Lisboa, titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº 841 da I Categoria da 7ª Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFICIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA", a que se refere o convite ao abrigo do disposto no nº2 do artigo 51 do Decreto Lei Nº 235/86 de 18 de Agosto, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, por SERIE DE PREÇOS em ESC.: 2 068 000\$00 (DOIS MILHÕES, SESSENTA E OITO MIL ESCUDOS), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Lisboa, 14 de Outubro de 1987

José Luis da Fonseca & Filhos LDA
Assinado por: *António Bernardo da Fonseca*
António Bernardo da Fonseca



Designação	Quantidades	PREÇOS	
		Unitário	Total
"REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS DA FACULDADE DE ENGENHARIA"			AC jll
OBRA DE TROLHA - PINTOR - CARPINTEIRO			
Artigo 2.1 - Substituição de caixa - lharia de janelas.	25 unid	25 000\$0	625 000\$00
Artigo 2.2 - Reparação de caixilharia de janelas.	109 unid	12 000\$0	1 308 000\$00 =====
			1 933 000\$00
Artigo 2.3 - Substituição de portas.	3 unid	40 000\$0	120 000\$00
Artigo 2.4 - Reparação de portas.	1 unid	15 000\$0	15 000\$00

			135 000\$00
		TOTAL	2 068 000\$00

António Fernandes

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES

16. OUT. 1987

CS. 3

C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA
4000 PORTO-PORTUGAL
TELEF. 570517 (PPCA)
TELEX 25368 SCOPP P
TELEG. COOPERATIVA PEDREIROS PORTO

FÁBRICA P. DE MOREIRA 9481653
FÁBRICA DA AREOSA 900405
SALÃO EXCELSION 570880
GERÊNCIA 570849



CANTARIA DE GRANITO
GRANITO POLIDO
PLACAGEM DE GRANITO

Contribuinte N.º 500 257 264

Ex.mo Senhor

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DA
FEUP
Concurso Limitado de Reparação da
Caixilharia do Edifício de Minas
Rua dos Bragas
4099 PORTO CODEX

lsh

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	PORTO - Portugal
		1506/87 OG/lg	14. OUTUBRO. 87
ASSUNTO	PROPOSTA		

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES, CRL, com sede no Largo de José Moreira da Silva, da cidade do Porto, titular do alvará de Empreiteiro de Obras Públicas nº.1785 - I Categoria - "Construção Civil" - Subclasse A da 4ª. Classe, depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS", a que se refere o convite datado de 7 de Outubro de 1987, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de Esc.-7.330.000\$00 (SETE MILHÕES TREZENTOS E TRINTA MIL ESCUDOS) que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado e no prazo de 90 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS
OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES, C.R.L.

O Gerente

Joaquim de Oliveira Guedes
(Joaquim de Oliveira Guedes)

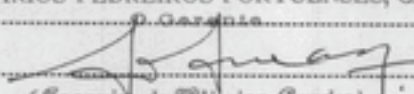
16. OUT. 1987

15.3

Cooperativa de Produção dos Operários Pedreiros Portuenses, C. R. L.

Escritório: Largo José Moreira da Silva, 1000/6 - Telef. 570517 P. P. C. A. - Telex 25368 SCPOPP P

ORÇAMENTO

DESIGNAÇÃO	Quantidades	Preços unitários	IMPORTÂNCIAS	
			por obras	por capítulos
RELACÃO de PREÇOS UNITARIOS que serviram de base à elaboração da nossa proposta referente à empreitada de "REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO DE MINAS", obra a realizar na FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO - FEUP.				
2.1- Substituição de caixilharias de janelas	25	79.950\$00	1.998.750\$00	
2.2- Reparação de caixilharias de janelas	109	45.700\$00	4.981.300\$00	
2.3- Substituição de portas	3	98.000\$00	294.000\$00	
2.4- Reparação de portas	1		55.950\$00	7.330.000\$00
Porto, 14 de Outubro de 1987				
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES, C.R.L.				
 (Joaquim de Oliveira Guedes)				



laes

CAMOLDE-CASAS MODELADAS, LD^ª., com sede na E.N. 14
KM 7,3 Chiolo - Barca - MAIA, portadora do cartão de Pessoa Colectiva Nº
500.854.114, e titular dos Alvarás de Empreiteiro de Obras Públicas de 1^ª.
Categoria Nºs. 18.085/18.086/18.087, depois de ter tomado conhecimento do
objecto da Empreitada de Reparação de caixilharia das janelas e portas do
Edifício de Minas, a que se refere o convite datado de 1/10/87, obriga-se a
executar a referida Empreitada, de harmonia com o Caderno de Encargos, pela
quantia de 3.043.000\$00 (Três milhões quarenta três mil escudos) que não
inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços uni-
tários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante e no prazo de
60 dias.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor
acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se subme-
te, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar pres-
crito na legislação portuguesa em vigor.

MAIA, 16 de Outubro de 1987

CAMOLDE
CASAS MODELADAS, LDA.
OS GERENTES

José Manuel José Simões



	ELEMENTOS	UN.	QUANT.	PR. UNIT.	ARTIGOS	CAPITULO
	TRANSPORTE					
1	Substituição de caixilharia de janelas, conforme o descrito no Artº. 2.1 Capitulo II, do V/caderno de Encargos.	Unid	25	38.275\$	956.875\$	
2	Reparação de caixilharia de janelas conforme o descrito no Artº 2.2 Capitulo II, do V/caderno de Encargos.	Unid	109	17.550\$	1912950\$	
3	Substituição de portas conforme o descrito no Artº. 2.3 Capitulo II, do V/caderno de Encargos.	Unid.	3	47.725\$	143.175\$	
4	Reparação de portas conforme o descrito no Artº. 2.4 Capitulo II, do V/caderno de Encargos.	Unid.	1	30.000\$	30.000\$	3.043.000\$00
	N.I. Os valores referidos são sómente para o descrito no V/caderno de Encargos. Não comportam a substituição, bem assim como a reparação de portadas interiores de Protecção às janelas e portas.					

laiz

Jan

C O N V I T E

Ao abrigo do disposto no N.2 do artigo 51 do Decreto Lei N.235/86 de 18 de Agosto convida-se essa empresa a apresentar proposta para realização da empreitada de "Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas", obra a realizar na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto-FEUP.

As obras consistem na reparação da caixilharia das janelas e portas do edifício de Minas, sito na Praça Coronel Pacheco.

Os concorrentes deverão responder ao caderno de encargos, apresentando proposta com preço unitário visto tratar-se de uma empreitada por medição, especificando o preço global, baseando-se nos quatro artigos definidos no Caderno de Encargos. A obra deverá estar concluída o mais tardar **90 dias** após a adjudicação.

Elementos constantes do processo poderão ser consultados na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto na Rua dos Bragas das 9h às 11 e das 14 às 16 até à data limite de entrega das propostas.

As propostas deverão ser apresentadas até às 15 horas do dia 16 de Outubro de 1987 no Conselho Directivo da Faculdade de Engenharia.

O acto público do concurso terá lugar decorrida meia hora após a hora limite de entrega das propostas. A ele estarão presentes representantes da Reitoria da Universidade do Porto e do Conselho Directivo da FEUP.

A empreitada será por **série de preços** conforme o disposto no Art.17 e seguintes do DL 235/86 de 18 de Agosto. Os trabalhos serão pagos durante a execução da obra de acordo com o que na altura estiver realizado.

As **propostas** serão **válidas** durante **90 dias** de calendário a contar do acto público do concurso.

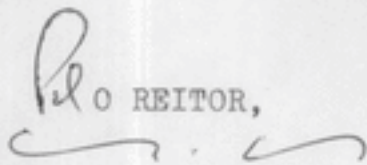
A garantia bancária no acto da adjudicação será de 5% do valor global dos trabalhos a realizar.

As propostas serão apreciadas e a obra será adjudicada tendo em conta o disposto no Art.93 do DL 253/86 de 18 de Agosto.

Quaisquer esclarecimentos suplementares deverão ser enviados por escrito e a resposta será dada a conhecer a todos os concorrentes. Não se aceitam pedidos de esclarecimento que dêem entrada na FEUP nos últimos sete dias úteis do termo do prazo da entrega das propostas.

Toda a correspondência deverá ser dirigida a:

Presidente do Conselho Directivo da FEUP
Concurso Limitado de Reparação da Caixilharia do Edifício de Minas
R. dos Bragas
4099 PORTO CODEX


O REITOR,

(Prof. Doutor Alberto M. S. C. Amaral)

(Vide Verso)

CADERNO DE ENCARGOS

U. PORTO

 arquivo
central

CAPITULO I

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1.1- Em todas as situações que o presente caderno de encargos seja omissivo deverá ser subentendido que se aplicam as normas em vigor. A obra será fiscalizada por técnico a designar pela Reitoria da Universidade do Porto que irá prestando os esclarecimentos necessários. Todos os materiais a empregar deverão ser aprovados pela referida fiscalização.

Art. 1.2- Os trabalhos serão realizados por **medição**. O concorrente deverá apresentar na sua proposta orçamento para cada um dos artigos definidos no Caderno de Encargos e fazer estimativa do custo global da obra, servindo-se para o efeito do Mapa de Medições.

Art. 1.3- Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a que o interior do edifício fique protegido da chuva e o seu desenvolvimento deverá ser acordado com o adjudicatário, por forma a ser assegurado o funcionamento do edifício durante o desenrolar das obras.

Art. 1.4- Todos os trabalhos deverão ser conduzidos de acordo com as boas normas da construção, e deverá ser feita a limpeza das zonas onde os mesmos se desenvolvam.

Art. 1.5- A demolição necessária ao trabalho deverá ser executada de forma a não danificar o que se mantém. Todos os entulhos resultantes da demolição deverão ser retirados da área do edifício sem direito a qualquer indemnização suplementar pela realização desse serviço.

Art. 1.6- O regime de **revisão de preços** é o estabelecido no Decreto Lei nº 348-A/86, de 16 de Outubro, com aplicação da fórmula tipo de "edifícios correntes" contida no despacho ministerial de 26 de Julho de 1975, publicado no Diário do Governo II série nº 180 de 6 de Agosto de 1975.

CAPITULO II

OBRA DE TROLHA PINTOR E CARPINTEIRO

De acordo com o esquema apresentado no Anexo, o número de aberturas a tratar é o que se apresenta no Mapa de Janelas e no Mapa de Portas. Os trabalhos a efectuar constarão de quatro artigos únicos:

Artigo 2.1 - Substituição de caixilharia de janelas

Consiste este trabalho em:

1. Remover a caixilharia existente, retirando-a para fora das instalações da Faculdade
2. Proceder às pequenas reparações de trolha necessárias a um perfeito assentamento da caixilharia nova
3. Colocação de caixilharia nova, em pinho tratado (premunizado).
4. Colocação de vidraça de 3mm.
5. Aparelhamento da madeira e pintura compreendendo uma demão de primário para exteriores da CIN ou equivalente e duas demãos de esmalte para exteriores da CIN ou equivalente.
6. Colocação de ferragens de primeira qualidade, tubos de escoamento dos peitoris, etc...

Quantidade prevista : 25 janelas a substituir.

Artigo 2.2 - Reparação de caixilharia de janelas

Consiste este trabalho em:

1. Remoção das peças de madeira que se encontrem irrecuperáveis e sua substituição por peças novas em pinho tratado.
2. Reparação dos peitoris danificados (obra de trolha)
3. Substituição dos vidros partidos por vidraça de 3mm e betumagem da existente que necessite reparação.
4. Remoção da tinta descascada com tratamento a fogo da superfície de toda a caixilharia.
5. Aparelhamento da madeira e pintura compreendendo uma demão de primário para exteriores da CIN ou equivalente e duas demãos de esmalte para exteriores CIN ou equivalente.
6. Colocação de ferragens de primeira qualidade, tubos de escoamento dos peitoris, etc., que estejam danificados.

Quantidade prevista: 109 janelas a reparar.

Artigo 2.3 - Substituição de portas

Trabalho a realizar: o constante no Artigo 2.1.
Quantidade prevista: 3 portas a substituir.

Artigo 2.4 - Reparação de portas

Trabalho a realizar: o constante no artigo 2.2 e substituição da soleira em mármore da porta de entrada nascente por soleira nova análoga.

Quantidade prevista: 1 porta a reparar.

MAPA DE MEDICOES DAS JANELAS

	ALCADO 1		ALCADO 2		ALCADO 3					
	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR				
1º PISO	0	0	0	5	1	5				
2º PISO	0	0	0	5	0	5				
3º PISO	0	0	0	10	3	4				
4º PISO	0	0	0	10	3	4	SUBSTITUIR	REPARAR		
SUBTOTAL	0	0	0	30	7	18	7	48		
	ALCADO 4		ALCADO 5		ALCADO 6					
	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR				
1º PISO	3	0	1	0	0	0				
2º PISO	0	3	1	0	0	0				
3º PISO	3	0	1	0	0	0				
4º PISO	2	1	0	1	0	0	SUBSTITUIR	REPARAR		
SUBTOTAL	8	4	3	1	0	0	11	5		
	ALCADO 7		ALCADO 8		ALCADO 9					
	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR	SUBST.	REPARAR				
1º PISO	0	0	0	3	0	1				
2º PISO	0	0	0	5	0	4				
3º PISO	0	0	0	5	0	4				
4º PISO	0	4	0	5	0	4	SUBSTITUIR	REPARAR		
SUBTOTAL	0	4	0	18	0	13	0	35		
ALCADO 10										
SUBST.	REPARAR									
1º PISO	0	7								
2º PISO	0	7								
3º PISO	7	0								
4º PISO	0	7					SUBSTITUIR	REPARAR		
TOTAL	7	21					7	21		
TOTAL GERAL							25	109		

Nota: O esquema apresentado em ANEXO discrimina quais as caixilhariás que necessitam de substituição e quais as que necessitam de reparação; para efeito de orçamento consideram-se todas as janelas iguais.

MAPA DE MEDICAO DAS PORTAS

- 1o PISO : SUBSTITUIR 2 PORTAS (ALCADOS 3 E 9 DO ANEXO)
- 2o PISO : SUBSTITUIR 1 PORTA (ALCADO 3 DO ANEXO)
- 3o PISO : REPARAR 1 PORTA (ALCADO 9 DO ANEXO)

Nota: O esquema apresentado em ANEXO discrimina quais as caixilharias que necessitam de substituição e quais as que necessitam de reparação; para efeito de orçamento consideram-se todas as portas iguais.

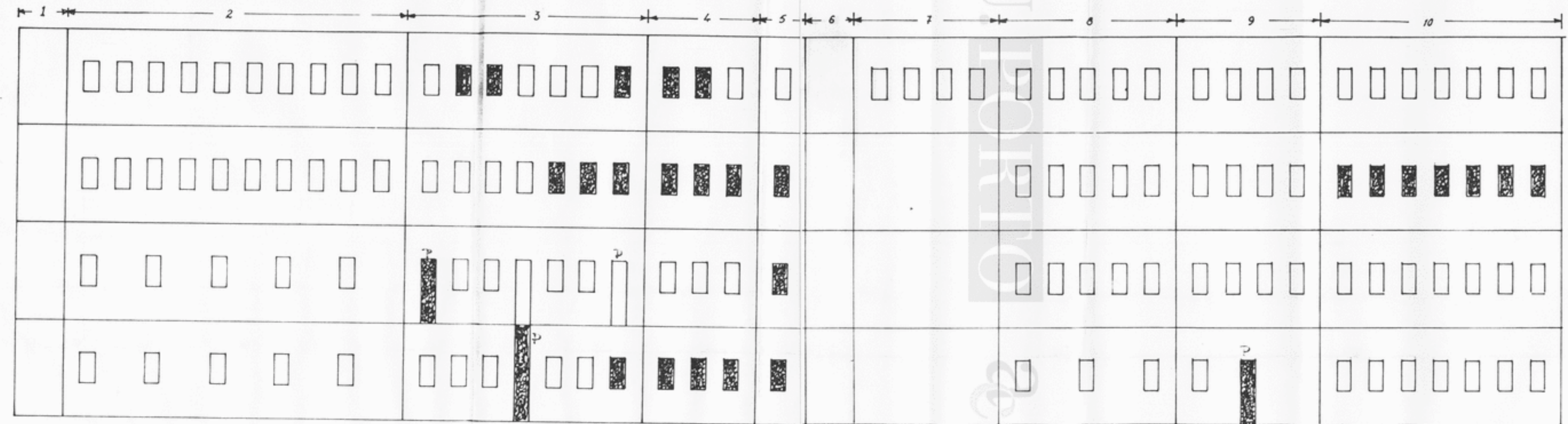
U. PORTO



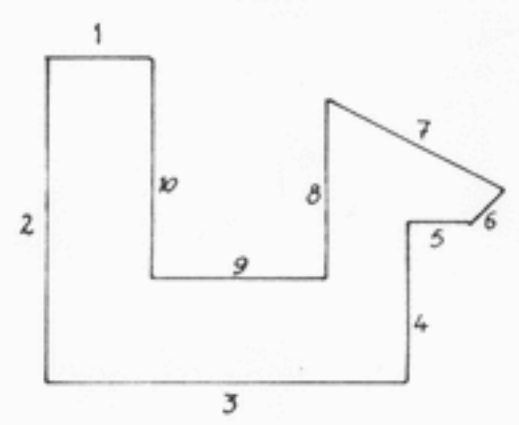
arquivo
central

U. PORTO ANEXO

ac arquivo
central




 PORTAS E JANELAS A SUBSTITUIR



PLANTA ESQUEMÁTICA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALÇADOS

ESQUEMA DAS PORTAS E JANELAS A SUBSTITUIR E A REPARAR
 DO EDIFÍCIO DO DEPARTAMENTO DE MINAS



CARLOS NEVES & NEVES, LDA.

CONSTRUTORES CIVIS

Encarrega-se de toda a obra de Construção Civil

R. do Parque Desportivo, 86 — Telef. 7822468

Codeçais — Pedroso

4415 CARVALHOS — V. N. GAIA

Presidente do Conselho Directivo da FEUP

Rua dos Bragas

4099 PORTO CODEX



C.P.O.P.P.

EMPREITADAS GERAIS
OBRAS DE PEDREIRO
BETÃO ARMADO



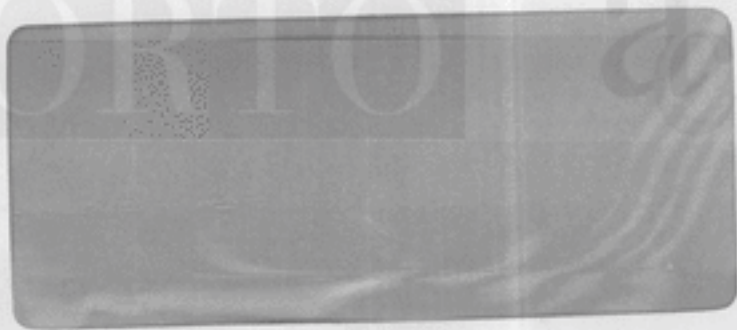
CANTARIA DE GRANITO
GRANITO POLIDO
FLACAGEM DE GRANITO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS OPERÁRIOS PEDREIROS PORTUENSES C. R. L.

LARGO DE JOSÉ MOREIRA DA SILVA
4000 PORTO - PORTUGAL

TELEFONES { ESCRITÓRIO: 570517 PPGA
GERENCIA: 570849

TELEG.: COOPERATIVA PEDREIROS-PORTO
TELEX 25368 SCPOPP P



arquivo
central



JOSÉ LUIS DA FONSECA & FILHOS LDA

sede:
Av. General Tamagnini de Abreu, 36 37
Apt. 70 telf. 33956-33966
serração: Venda Nova Telf. 30150

2301 **TOMAR** CODEX

Rua António Pedro, 42-1º-Dtº
1000 Lisboa

AO:

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRÉCTIVO DA FEUP

CONCURSO LIMITADO DE REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA

DO EDIFÍCIO DE MINAS

R. dos BRAGAS

4099 PORTO - CODEX

U. PORTO

ac
arquivo
central



U. PORTO

ac arquivo central



CAMOLDE
CASAS MODELADAS, LDA.

RUA D. FREI CRISTÓVÃO DE CERNAGHE, 837 (AO LARGO DE S. SEBASTIÃO)

LEÇA DO BALIO — TELEF. 905055 — 4465 S. MAMEDE DE INFESTA

E. N. 14 - Km 7300 - Via Nova
Lugar do Chico — Tel. 8795771
BARCA — 4470 MAIA

U. PORTO

ac
arquivo
central

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO DA FEUP.

CONCURSO LIMITADO DE REPARAÇÃO DA CAIXILHARIA DO EDIFÍCIO
DE MINAS

RUA DOS BRAGAS

4099 PORTO CODEX

CARLOS NEVES & NEVES, LDA.

CONSTRUTORES CIVIS

Encarrega-se de toda a obra de Construção Civil

R. do Parque Desportivo, 86 — Telef. 7822468

Codeçais — Pedroso

4415 CARVALHOS — V. N. GAIA

Contribuinte N.º 501 531 866

Exm^o. Senhor
Presidente do Conselho Directivo da FEUP

Agradecendo o convite para a empreitada da reparação da caixilharia do edificio de minas. Comunicamos a vossa Ex^{as}, que de momento nos encontramos com bastante trabalho, vendo que não nos è possível concluir o trabalho no prazo estipulado, agradecendo futuros convites de V/ Ex^{as}.

Com os melhores cumprimentos.

U. PORTO

O SÓCIO GERENTE,

CARLOS NEVES & NEVES, L^{da}

CONSTRUTORES CIVIS

Rua do Parque Desportivo, 86

7822468 — Codeçais - Pedroso

V. N. DE GAIA — 4415 CARVALHOS

João Pereira da Silva

arquivo central